

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 08 de Maio de 2026 Ano 31
Nº 2922 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	2
COHAGRA	3
Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Uberaba	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU	9
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional	20
Controladoria Geral	21
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	21
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	29
FUNDAÇÃO PROCON	36
Hospital Regional José Alencar	37
IPSERV	39
Poder Executivo	56
Poder Legislativo	62
Secretaria da Saúde	64
Secretaria de Administração	72
Secretaria de Desenvolvimento Social	72
Secretaria de Educação	80

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

COMISSÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS - CODAU - **ATA Nº. 019/2026** - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023, E DA PORTARIA Nº 045/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h, nas dependências da sede administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, na Sala de Reunião 04 (Rio Uberaba), realizou-se reunião da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor (COMASS), com os membros: Aline de Oliveira Silva, Elisa Santos Bandle, Ericsson Oliveira Fonseca, Isa Marta Moises, Livia Freitas Massa e Raphael Eurípedes de Paiva.

A reunião teve início com a análise de ofício encaminhado pela Comissão Disciplinar Permanente (2ª Câmara Disciplinar Julgadora), por meio do qual foram solicitadas informações referentes ao(a) servidor(a) vinculado(a) ao processo nº 40/1711/2023, tendo sido devidamente elaborada resposta a ser encaminhada.

Na sequência, procedeu-se à análise do processo nº 40/2462/2023, deliberando-se pela elaboração de FID com solicitação de retorno dos autos após a realização de perícia do(a) servidor(a).

Quanto ao processo nº 40/1763/2023, a servidora Isa apresentou relatório de acompanhamento social, o qual foi devidamente anexado aos autos. Deliberou-se, ainda, pela solicitação de relatório ao Engenheiro de Segurança do Trabalho, a fim de verificar o cumprimento das restrições laborais impostas.

Por fim, no que se refere ao processo nº 40/228/2026, verificou-se que o(a) servidor(a) permanece afastado(a), motivo pelo qual deverá ser aguardada a realização de nova perícia.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h05min. A presente ata foi lavrada por Elisa Santos Bandle, membro da Comissão, lida em voz alta, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.

Aline de Oliveira Silva _____
Elisa Santos Bandle _____
Ericsson Oliveira Fonseca _____
Isa Marta Moises _____
Livia Freitas Massa _____
Raphael Eurípedes de Paiva _____

COMISSÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS - CODAU - **ATA Nº. 020/2026** - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023, E DA PORTARIA Nº 045/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Aos sete (07) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h, nas dependências da sede administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no Auditório Águas Cristalinas, realizou-se reunião da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor (COMASS), com os membros: Aline de Oliveira Silva, Elisa Santos Bandle, Isa Marta Moises, Livia Freitas Massa e Raphael Eurípedes de Paiva.

A reunião teve início com a análise do processo nº 40/1765/2023, deliberando-se pela juntada de cópia do Documento da Secretaria nº 107/247335/2024, bem como do relatório de afastamentos extraído do sistema de Recursos Humanos e do último Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e/ou relatório de perícia.

Em seguida, procedeu-se à análise do processo nº 40/1584/2024, deliberando-se pelo seu arquivamento, tendo em vista que o(a) servidor(a) encontra-se apto(a), sem restrições.

Por fim, foi analisado o processo nº 40/228/2026, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) inapto(a) no ASO emitido em 03/03/2026, com afastamento previsto até 24/05/2026. Deliberou-se pelo retorno dos autos à COMASS após a realização de nova perícia, com a devida juntada de novo ASO.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h05min. A presente ata foi lavrada por Elisa Santos Bandle, membro da Comissão, lida em voz alta, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.

Aline de Oliveira Silva _____
Elisa Santos Bandle _____
Isa Marta Moises _____
Livia Freitas Massa _____
Raphael Eurípedes de Paiva _____

COMISSÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS - CODAU - **ATA Nº. 021/2026** - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR

Nº. 649, DE 03 DE JULHO DE 2023, E DA PORTARIA Nº 045/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Aos nove (09) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h, nas dependências da sede administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no Auditório Águas Cristalinas, realizou-se reunião da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor (COMASS), com os membros: Aline de Oliveira Silva, Elisa Santos Bandle, Ericsson Oliveira Fonseca, Isa Marta Moises, Livia Freitas Massa e Raphael Eurípedes de Paiva.

A reunião teve início com a análise do processo nº 40/1763/2023, ocasião em que o Engenheiro de Segurança do Trabalho apresentou relatório referente à verificação do ambiente laboral do servidor. Deliberou-se pela juntada do relatório de faltas, a ser providenciado pela Coordenação de Recursos Humanos.

Na sequência, foi solicitado o retorno do processo referente ao servidor EPS, atualmente em trâmite na Coordenação de Segurança e Saúde do Trabalho.

Por fim, discutiu-se a viabilidade de realização de ação voltada à aferição de pressão arterial e glicemia dos servidores da Companhia, em parceria com farmácia, ainda no decorrer do mês de abril.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h05min. A presente ata foi lavrada por Elisa Santos Bandle, membro da Comissão, lida em voz alta, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.

Aline de Oliveira Silva _____
Elisa Santos Bandle _____
Ericsson Oliveira Fonseca _____
Isa Marta Moises _____
Livia Freitas Massa _____
Raphael Eurípedes de Paiva _____

COHAGRA

COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO

CNPJ 23.204.282/0001 - 44 N.I.R.E. 31300006662

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos **08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis**, às 09h15 (nove horas e quinze minutos), na sede da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, situada na Avenida das Acácias, nº 43, Bairro Vila Olímpica, CEP 38.066-020, na cidade de Uberaba/MG, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, Sr. Jorge Cardoso de Macedo, Presidente do Conselho de Administração, Sra. Maria Luísa Carvalho Dantas, Vice-Presidente do Conselho de Administração, e Sr. Raphael Prata Stacciarini Takenaka, Secretário do Conselho de Administração, nos termos do art. 14 do Estatuto Social da Companhia, em razão da convocação encaminhada por correio eletrônico no dia 07 de maio de 2026 pela Presidência da COHAGRA, para realização de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração. Estiveram presentes, ainda, a Presidente da Companhia, Sra. Regiane Evangelista Chaves Isidoro e o Diretor de Assuntos Jurídicos, Sr. Luiz Otávio Guimarães Rocha. Aberta a reunião, passou-se à apreciação da ordem do dia constante da convocação encaminhada aos Conselheiros. **I - Deliberação acerca de exonerações e nomeações de cargos, conforme necessidade administrativa e interesse institucional da Companhia.** Inicialmente, foram submetidas ao Conselho de Administração as alterações relativas à composição da Diretoria da Companhia, nos termos do art. 17 do Estatuto Social da COHAGRA. Nesse contexto, após análise e deliberação dos Conselheiros, foi aprovada a destituição da Sra. Carla Almeida Souza Tiveron do cargo de Diretora Financeira, bem como a eleição do Sr. Alípio de Carvalho Júnior para o cargo de Diretor Financeiro. Ainda, foi aprovada a destituição do Sr. Wesley Silva Gomes Oliveira do cargo de Diretor Administrativo Interino, com a consequente eleição da Sra. Fabiana de Castro Balduino para o cargo de Diretora Administrativa. Na sequência, foi dada ciência ao Conselho de Administração acerca das demais alterações promovidas em cargos de confiança e funções integrantes da estrutura administrativa da Companhia para conhecimento institucional dos Conselheiros. Foram cientificadas as seguintes exonerações: Sra. Renata Giannasi, do cargo de Assessora Especial de Projetos; Sra. Fabiana de Castro Balduino, do cargo de Assessora de Empreendimentos e Regularização Fundiária; Sr. Frederico Fortes Ferreira, do cargo de Assessor Jurídico; Sra. Luciana Bettini Pires de Melo, do cargo de Assessora Jurídica; e Sra. Thalise Andrea Dias Torres, do cargo de Assistente Jurídico. Do mesmo modo, foi dada ciência das seguintes nomeações: Sra. Alessandra Maria Honório da Silva para o cargo de Assistente Social; Sra. Déborah Moreira de Araújo para o cargo de Assessora Especial de Projetos; Sr. Wesley Silva Gomes Oliveira para o cargo de Assessor Jurídico; Sra. Ana Clara Louro Teixeira para o cargo de Assessor II; e Sra. Thalise Andrea Dias Torres para o cargo de Assessora Jurídica. Ainda, foi comunicada ao Conselho a substituição da Sra. Fabiana de Castro

Balduino pela Sra. Elizabeth Almeida Pinto na Comissão de Licitação da Companhia. **II - Deliberação sobre demais assuntos correlatos e de interesse da COHAGRA.** Na última reunião do Conselho de Administração, realizada em 31 de março de 2026, foi informado aos Conselheiros que, no contexto da **Reforma Administrativa** da Companhia e em observância ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público, encontrava-se em execução cronograma contendo as etapas e providências necessárias à adequação administrativa e institucional da COHAGRA. Naquela oportunidade, também foi comunicada a intenção de instituição de Comissão Especial destinada à realização de estudos técnicos voltados à reestruturação administrativa da Companhia, conforme previsto no cronograma, com vistas ao cumprimento das obrigações assumidas no TAC, à modernização da gestão administrativa e ao aprimoramento da estrutura organizacional, de cargos e salários. Em continuidade às medidas anteriormente informadas ao Conselho, foi publicada, em 29 de abril de 2026, a Portaria COHAGRA nº 10/2026, que instituiu a Comissão Especial de Reestruturação Administrativa no âmbito da COHAGRA, vinculada ao Plano de Ações Estruturantes da Companhia, com a finalidade de planejar, coordenar, sistematizar, acompanhar e promover as medidas necessárias à reorganização administrativa e à regularização progressiva do quadro funcional. Conforme consignado na referida Portaria, a Comissão possui atribuições relacionadas ao acompanhamento e impulsionamento das medidas previstas no Plano de Ações Estruturantes, à realização de estudos voltados à revisão, adequação e compatibilização do quadro de cargos da Companhia, à elaboração de propostas relacionadas ao Plano de Carreira, bem como à coordenação dos estudos preparatórios e atos internos necessários à futura realização de concurso público, observadas as diretrizes de governança administrativa e continuidade dos serviços prestados pela Companhia. Foi destacado, ainda, que a instituição da Comissão decorre da necessidade de fortalecimento da governança administrativa, da modernização da gestão de pessoas e da adequação progressiva da estrutura organizacional da Companhia às exigências legais e institucionais aplicáveis às sociedades de economia mista integrantes da Administração Pública Indireta. Considerando que compete ao Conselho de Administração acompanhar e monitorar as políticas de gestão de pessoas e de governança institucional da Companhia, os membros do Conselho solicitaram que lhes sejam periodicamente cientificados os estudos, análises técnicas e encaminhamentos produzidos pela Comissão Especial de Reestruturação Administrativa, bem como disponibilizados os relatórios bimestrais de atividades previstos no art. 7º da Portaria COHAGRA nº 10/2026, para fins de acompanhamento institucional das medidas em desenvolvimento. Foi informado, ainda, acerca da necessidade de atualização e aprimoramento do **Estatuto Social** da COHAGRA, considerando as atuais demandas administrativas, institucionais e operacionais da Companhia, bem como a necessidade de adequação de sua estrutura normativa às diretrizes contemporâneas de governança, gestão administrativa e conformidade aplicáveis às sociedades de economia mista integrantes da Administração Pública Indireta. Nesse sentido, foi esclarecido que as Diretorias da Companhia vêm realizando estudos técnicos e análises internas voltadas à revisão da redação do Estatuto Social, objetivando promover sua modernização, aperfeiçoamento sistemático e compatibilização com a realidade institucional atualmente vivenciada pela COHAGRA, observados os limites legais, estatutários e regulamentares pertinentes. Os membros do Conselho de Administração solicitaram que, tão logo seja concluída a consolidação das propostas de alteração estatutária, seja encaminhada minuta prévia aos Conselheiros para análise e apresentação de eventuais sugestões, a fim de possibilitar adequada apreciação institucional das modificações pretendidas. Na oportunidade, os Conselheiros consignaram que permanecem à disposição para contribuir com sugestões de aperfeiçoamento e adequações pertinentes, sempre em observância aos ditames legais aplicáveis, aos princípios da Administração Pública e aos limites de suas competências estatutárias. No que se refere à **minuta do Plano de Negócios 2026** da COHAGRA, previamente disponibilizada aos Conselheiros para análise preparatória, foi realizada apreciação inicial e introdutória do documento, visando subsidiar discussão mais aprofundada e eventual deliberação na próxima reunião ordinária do Conselho de Administração. O documento apresenta-se como importante instrumento de planejamento estratégico, governança institucional, transparência administrativa e direcionamento das ações da Companhia, estruturado com a finalidade de estabelecer diretrizes, prioridades de atuação, metas institucionais e mecanismos de acompanhamento de resultados, alinhados à missão pública da COHAGRA no âmbito da política habitacional do Município de Uberaba. Foi destacado que o Plano de Negócios contempla, dentre outros aspectos, a definição das finalidades centrais e objetivos estratégicos da Companhia, a contextualização histórica e institucional da COHAGRA, sua natureza jurídica e o papel desempenhado na implementação da política habitacional municipal, bem como diagnóstico institucional detalhado da estrutura organizacional e das áreas de atuação da Companhia, incluindo análise SWOT institucional individualizada por Diretoria, com identificação de forças, fragilidades, oportunidades e ameaças relacionadas às atividades desenvolvidas. Consta, ainda, abordagem acerca do contexto atual da política habitacional do Município de Uberaba, com base nas diretrizes do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, contemplando diagnóstico do déficit habitacional quantitativo e qualitativo do município, análise das demandas sociais existentes e das estratégias voltadas à ampliação do acesso à moradia, regularização fundiária, melhoria habitacional e fortalecimento da política pública de habitação de interesse social. Também foram ressaltadas as ações

estratégicas em andamento, as metas institucionais e os resultados esperados previstos no Plano, abrangendo, dentre outros pontos, a ampliação da produção habitacional, fortalecimento do Programa Pró-Moradia, regularização fundiária urbana, modernização administrativa, implantação de instrumentos de governança e integridade, revisão normativa interna, fortalecimento da comunicação institucional, estruturação do Plano de Cargos e Salários, realização de concurso público e ampliação da capacidade técnica e operacional da Companhia. No tocante à sustentabilidade institucional, o documento também apresenta Plano de Sustentabilidade Econômico-Financeira, contendo análise do panorama financeiro da Companhia, condicionantes estruturais relacionados à política habitacional, estratégias de fortalecimento da governança administrativa e financeira, mecanismos voltados à racionalização da gestão e diretrizes para ampliação da sustentabilidade econômica da COHAGRA, com foco na continuidade das políticas públicas habitacionais e no fortalecimento da capacidade institucional da Companhia. Os Conselheiros consignaram que, nesta oportunidade, foi realizada a análise preliminar e inaugural da minuta apresentada, no limite de suas competências institucionais e ressalvada a tecnicidade própria das áreas executivas da Companhia responsáveis pela elaboração do documento. Ao final, os membros do Conselho manifestaram concordância em continuar a aprofundar a discussão do Plano de Negócios na próxima reunião ordinária, ocasião em que poderão ser apresentadas considerações, sugestões e demais deliberações relacionadas ao documento. Foi informado pela Presidente da COHAGRA aos Conselheiros que a Companhia vem ampliando de forma significativa sua interlocução institucional nos âmbitos regional, estadual e nacional, fortalecendo sua atuação estratégica na área da habitação de interesse social. Nesse contexto, a Companhia formalizou sua associação à Associação Brasileira de Cohabs e Agentes Públicos de Habitação, relevante entidade representativa do setor habitacional brasileiro, bem como celebrou Termo de Cooperação Técnica com a Companhia de Habitação do Paraná, com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências, boas práticas e o fortalecimento institucional entre as entidades. Informou-se, ainda, que o Município de Uberaba, por intermédio da COHAGRA, será agraciado com o Selo de Mérito da Habitação Social, premiação de âmbito nacional que será entreguedurante a realização do Fórum Nacional de Habitação de Interesse Social, em reconhecimento às ações desenvolvidas pela Companhia e pelo Município na promoção e fortalecimento da política habitacional. Os profissionais nomeados mencionados nesta ata deverão comparecer à sede da Companhia para formalização dos atos administrativos pertinentes junto ao setor de Departamento Pessoal, no prazo de até 03 (três) dias úteis, observados os horários de expediente da Companhia, sob pena de tornar-se sem efeito a respectiva nomeação. As nomeações produzirão efeitos a partir da regular apresentação da documentação necessária para admissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h23, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Raphael Prata Stacciarini Takenaka, Secretário do Conselho de Administração, e pelos demais presentes.

Jorge Cardoso de Macedo
Presidente do Conselho de Administração

Raphael Prata Stacciarini Takenaka
Secretário do Conselho de Administração
Luiz Otávio Guimarães Rocha
Diretor de Assuntos Jurídicos

Maria Luísa Carvalho Dantas
Vice-Presidente do Conselho de
Administração

Regiane Evangelista Chaves Isidoro
Presidente da Cohagra

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DE UBERABA – ANO 2026

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 09h00, teve início a reunião ordinária do CMTEGRU – Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Uberaba, realizada de forma online, por meio da plataforma Google Meet, com ID da reunião : <https://meet.google.com/cte-eozo-zxg>. Estiveram presentes: **Maurício Pincelli**, representante da FIEMG e Presidente do Conselho; **Rodrigo Sousa Batista**, representante da SEDEC; **Silvana de Paiva Rodovalho**, representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Uberaba e Região; **Liliane Aparecida Silva**, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Uberaba – STTRU; **Elisa Kiosz**, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS; **Fátima Faria**, representante da ACIU; **Meneval Prata dos Santos**, representante da ACIU; **Elaine**, representante da FETI; **Luiz Antônio**, representante da SEMED; **Polyanna Vilela Cardoso Mansur**, representante do Sindicato Rural de Uberaba. Após verificação de quórum, o Presidente agradeceu a presença e disponibilidade de todos. Na sequência, a Secretária Executiva apresentou aos conselheiros a pauta da reunião, que consistiu na **apreciação e aprovação do PAS da Qualificação** para viabilização do Programa Emprego Garantido e **nova análise do relatório de gestão do Bloco de Fomento** devido a solicitação de complementação. O Presidente declarou aberta a reunião e concedeu a palavra ao Sr. Luiz Gustavo Raposo Silva, Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Primeiro Emprego da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação. O Sr. Luiz Gustavo realizou sua explanação, apresentando as justificativas para a alteração do Plano de Trabalho, bem como os benefícios esperados com sua implementação, destacando os impactos positivos na geração de emprego e no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao trabalho. Encerrada a exposição, a matéria foi colocada em votação, sendo o Plano de Trabalho aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Dando continuidade à pauta, a Secretária Maria Luisa apresentou a necessidade de aprovação das alterações no relatório de gestão, expondo os pontos ajustados e suas respectivas justificativas. Após a apresentação, a matéria foi submetida à votação, sendo também aprovada por unanimidade. Aberta a palavra aos conselheiros, fez uso da fala a conselheira Elisa, que destacou a importância das campanhas alusivas ao dia 18 de maio, voltadas ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como das ações de enfrentamento ao trabalho infantil, convidando todos os presentes a participarem e apoiarem as iniciativas. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 09h40, com agradecimentos pela participação de todos. Eu, Maria Luísa Carvalho Dantas, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada e rubricada em todas as folhas pelos membros presentes e publicada no Diário Oficial do Município.

Maurício Pincelli – FIEMG – Presidente do Conselho

Rodrigo Sousa Batista – SEDEC

Silvana de Paiva Rodovalho – Sind. dos Emp. do Comércio de Uberaba-MG

Liliane Aparecida Silva – STTRU

Elisa Kiosz – SEDS

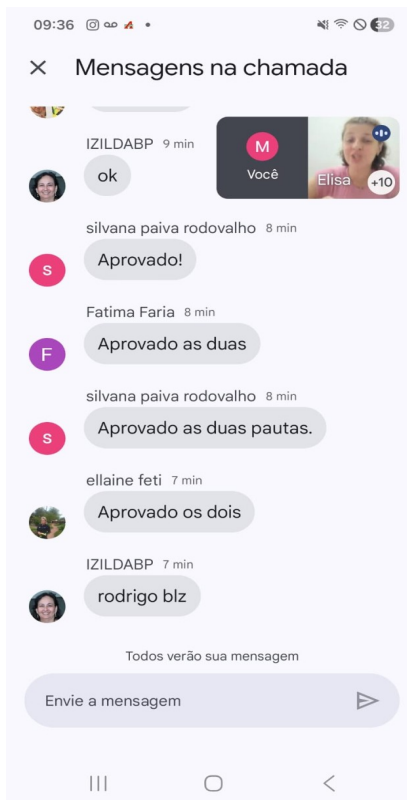
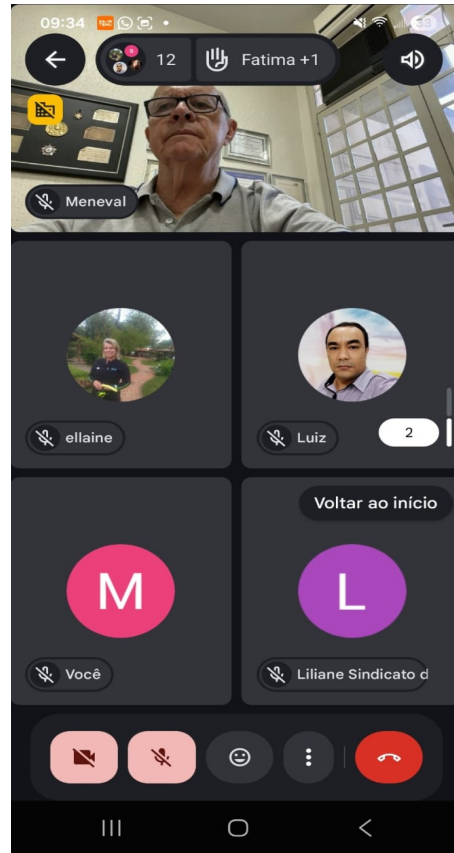
Fátima Faria – ACIU

Meneval Prata – ACIU

Elaine – FETI

Luiz Antônio- SEMED

Pollyanna - Sindicato Rural de Uberaba



RESOLUÇÃO CMTEGRU N.º 041 de 05 de Maio de 2026

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2026, do Município de Uberaba, proposto pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Uberaba, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2026, do Município de Uberaba - MG, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 21.171, de 22 de Setembro de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado esperadas;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 21.171, de 22 de Setembro de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pelo Município de Uberaba-MG ao Fundo de Trabalho de Uberaba está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Uberaba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Pincelli
PRESIDENTE DO CMTEGRU
Gestão 2025/2027



AÇÃO 18 DE MAIO – FAÇA BONITO!

Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

REGULAMENTO DO CONCURSO DE RIMAS

Tema **“Rima e poesia que Denuncia, Voz que Protege”** –

Crescer sem medo é direito — abuso e exploração, nunca mais.”

1. DISPOSIÇÃO GERAIS

A Prefeitura Municipal de Uberaba, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretária do Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar, Juizado da Vara da Infância e Juventude, Instituições Socioeducativa de Internação e semiliberdade e OSG’S realizará, de forma presencial, no período de 26 de maio de 2026 o **2º CONCURSO DE RIMAS E POESIA – FAÇA BONITO!** Dentre as atividades, está incluída o concurso de apresentação de rima e de declamação de poesia, que será regida pelo presente Regulamento.

O Concurso de Rimas tem como propósito sensibilizar e conscientizar a sociedade, especialmente crianças, adolescentes e jovens, sobre a importância da prevenção e do combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, por meio da arte e da expressão criativa.

Além disso, temos o propósito de mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da defesa dos direitos de crianças e adolescentes. É urgente garantir a todas as crianças e adolescentes o direito ao seu desenvolvimento de forma segura, protegida e livre do abuso e da exploração sexual.

2. PÚBLICO-ALVO

Poderão se inscrever adolescentes e jovens com idade entre 12 e 18 anos, vinculados a instituições públicas ou privadas do município de Uberaba.

3. ETAPAS DO CONCURSO

3.1. Etapa 1 – Classificatória (Online)



As redações devem ser enviadas obrigatoriamente por e-mail para o endereço eletrônico: **facabonito.uberaba@gmail.com** no período de **06 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026**.

Nesta etapa, o participante deverá:

- I. Enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida em formato de PDF– Anexo 1
- II. Anexar no e-mail o texto com a poesia ou rima em formato de PDF
- III. Para os adolescentes menores de idade o termo de autorização assinado pelos pais ou responsáveis - Anexo 2.

Uma comissão avaliadora selecionará **10 (dez) finalistas** que irão se apresentar ao vivo no evento do dia 26 de maio de 2026.

3.2. Etapa 2 – Final (Presencial)

A etapa final será realizada presencialmente na SEST-SENAT de Uberaba, no dia 26 de maio de 2026, durante a programação oficial do evento “FAÇA BONITO!”.

Os 10 finalistas deverão declamar suas rimas/poesias ao vivo, momento em que ocorrerá a avaliação final e a escolha dos premiados, que por sua vez serão avaliados por uma banca de jurados.

4. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O formulário de inscrição conterà os seguintes campos obrigatórios:

1. Nome completo do participante
2. Data de nascimento
3. Idade
4. Endereço completo
5. Telefone para contato
6. Nome da instituição de ensino ou organização vinculada
7. Nome completo do responsável legal
8. Documento do responsável (RG ou CPF)
9. E-mail para contato
10. Anexo do texto da rima/poesia (formato PDF ou DOC)
11. Anexo do Termo de Autorização assinado pelo responsável



12. Declaração de que a obra é de autoria própria
13. Consentimento com os termos de uso de dados e imagem

5. ORIENTAÇÕES SOBRE A RIMA/POESIA

- I. A obra deverá ser **original e de autoria do participante**.
- II. O conteúdo deve abordar de forma **respeitosa, crítica e criativa** o tema do combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.
- III. O formato pode ser poesia, rap ou cordel, com até **4 estrofes** de no máximo **6 versos cada**.
- IV. Não serão aceitas obras com teor ofensivo, discriminatório ou que incentivem qualquer tipo de violência.
- V. Manifestações de preconceito como machismo, racismo, capacitismo, homofobia, transfobia, gordofobia, entre outros, acarretarão **desclassificação imediata**.

6. AVALIAÇÃO

Os trabalhos serão avaliados por uma Comissão Julgadora, composta por profissionais das áreas de educação, cultura, direitos humanos e afins e realizarão a análise com base nos seguintes critérios:

1. Adequação ao tema
2. Criatividade e originalidade
3. Clareza na mensagem
4. Coerência e estrutura da rima
5. Impacto e poder de mobilização

7. PREMIAÇÃO

Os três primeiros colocados de cada categoria receberão prêmios:

1° Lugar:

2° Lugar:

3° Lugar:



8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado da batalha de rima e poesia acontecerá de forma presencial no palco do SEST SENAT, onde os finalistas poderão apresentar suas rimas e redação a todos os participantes.

9. DIREITO DE IMAGEM E DADOS PESSOAIS

Ao enviar o formulário de inscrição, o participante e seu responsável legal:

- I. Autorizam o uso de imagem, voz e nome em materiais de divulgação do concurso, como vídeos, fotos, cartazes e redes sociais;
- II. Concordam com a **utilização dos dados pessoais exclusivamente para fins de organização e divulgação do concurso**, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- III. Estão cientes de que o não envio da autorização resultará na **invalidação da inscrição**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A inscrição no concurso implica **ciência e concordância com todos os termos** deste regulamento.
- II. A organização se reserva o direito de desclassificar participantes que não cumprirem as regras estabelecidas.
- III. Situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora.

ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PARTICIPANTE

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

Idade: _____ anos

Escola/Instituição: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL (para menores de idade)

Nome do responsável: _____

Parentesco: _____

E-mail: _____



Telefone: _____

ANEXO B – AUTORIZAÇÃO (MENORES DE 18 ANOS)

Eu, _____,

portador(a) do RG nº _____ e

CPF nº _____,

na condição de responsável legal por _____,

autorizo sua participação no Concurso de Redação 2026, com o tema “Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, declarando estar ciente e de acordo com todas as disposições previstas neste regulamento.

Declaro, ainda, que:

- A redação poderá ser utilizada em ações educativas, sem fins comerciais;
- O concurso possui caráter exclusivamente educativo;
- Os dados pessoais serão tratados conforme a legislação vigente (LGPD).

Local e data: _____

Assinatura do responsável: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINERIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Data: 08/05/2026 10:36:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alineriane de Oliveira Siqueira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba
Gestão 2025/2027



AÇÃO 18 DE MAIO – FAÇA BONITO!

Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Regulamento do Concurso de Redação – 2026

Tema: “Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”

1. OBJETIVO

O presente concurso tem como objetivo promover a conscientização acerca da prevenção e do enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, por meio de uma abordagem educativa, ética e não violenta, incentivando a reflexão crítica, o fortalecimento da rede de proteção e o respeito à dignidade humana.

2. PARTICIPANTES

Poderão participar crianças e adolescentes com idade entre 6 (seis) e 18 (dezoito) anos, sem divisão por categorias.

Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização formal, por escrito, assinada por seus pais ou responsáveis legais, conforme modelo constante no Anexo B.

3. INSCRIÇÃO E ENVIO DAS REDAÇÕES

O período de inscrição ocorrerá de **06 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026**. As redações deverão ser enviadas exclusivamente por meio do e-mail:

concursoredacao1805@gmail.com, acompanhadas da ficha de inscrição devidamente preenchida.

Orientações para envio:

- Assunto do e-mail: “Inscrição Concurso de Redação – [Nome do Participante]”

- Documentos obrigatórios:

Ficha de inscrição (Anexo A), devidamente preenchida;

Redação em formato PDF ou Word, sem identificação do autor no corpo do texto (avaliação às cegas);

Para menores de idade: autorização assinada pelo responsável legal (Anexo B).

4. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO

A redação deverá observar os seguintes critérios:

- Utilização de linguagem adequada, respeitosa e compatível com a proposta educativa;
- Abordagem do tema com foco na prevenção, nos direitos da criança e do adolescente e nos mecanismos de proteção (como conselhos tutelares e canais de denúncia);
- É vedado o uso de conteúdo discriminatório, sensacionalista ou que exponha situações de violência de forma explícita;
- A redação deverá ser original, sendo automaticamente desclassificados os textos que apresentarem indícios de plágio.

5. FORMATO DA REDAÇÃO

- Gênero textual: dissertativo;
- Extensão: mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) linhas;
- Formatação: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5.



6. COMISSÃO JULGADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O julgamento das redações será realizado por uma comissão composta por 04 (quatro) jurados, assim distribuídos:

- 02 (dois) representantes da Comissão Proteja;
- 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- 01 (uma) professora de Língua Portuguesa.

CrITÉRIOS de avaliação:

- Adequação ao tema proposto (critério eliminatório);
- Clareza, coerência e correção gramatical;
- Criatividade e capacidade de argumentação;
- Sensibilidade e responsabilidade na abordagem do tema.

7. PRAZOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **Período de entrega das redações:** de 06 de maio a 20 de maio de 2026;
- **Divulgação dos resultados:** 26 de maio de 2026, às 13h30, no Anfiteatro do SEST/SENAT, localizado na Av. Nossa Senhora do Desterro, nº 2001, Bairro Amoroso Costa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- As redações poderão ser utilizadas, sem fins comerciais, em campanhas educativas e de conscientização;
- O concurso possui caráter exclusivamente educativo e observará integralmente os princípios de proteção à criança e ao adolescente;
- Os dados pessoais dos participantes serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: **concursoredacao1805@gmail.com**.

ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PARTICIPANTE

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

Idade: _____ anos

Escola/Instituição: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL (para menores de idade)

Nome do responsável: _____

Parentesco: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

ANEXO B – AUTORIZAÇÃO (MENORES DE 18 ANOS)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

na condição de responsável legal por _____,

autorizo sua participação no Concurso de Redação 2026, com o tema “Combate ao Abuso e



à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, declarando estar ciente e de acordo com todas as disposições previstas neste regulamento.

Declaro, ainda, que:

- A redação poderá ser utilizada em ações educativas, sem fins comerciais;
- O concurso possui caráter exclusivamente educativo;
- Os dados pessoais serão tratados conforme a legislação vigente (LGPD).

Local e data: _____

Assinatura do responsável: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINERIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Data: 08/05/2026 10:36:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alineriane de Oliveira Siqueira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba
Gestão 2025/2027

RESOLUÇÃO Nº 014/2026**RETIFICAÇÃO****RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/COMDICAU**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, publicado no Porta-Voz nº 2919, de 05 de maio de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, publicado no Porta-Voz nº 2862, de 03 de fevereiro de 2026; Considerando o Ato de Retificação nº 04 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, publicado no Porta-Voz nº 2904, de 10 de abril de 2026;

Considerando que o Resultado Preliminar foi publicado no Porta-Voz nº 2913, de 24 de abril de 2026;

Considerando que o período para interposição de recurso encerrou-se em 01 de maio de 2026;

Considerando que não houve interposição de recurso protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social até o dia 04 de maio de 2026;

Considerando o disposto no item 2.4 do Edital, página 16, que estabelece:

“No processo de seleção observar-se-á o número de inscrições para os Eixos 1, 2 e 3, caso haja número maior de instituições que optem por determinado Eixo, ultrapassando o total estipulado neste Edital e número inferior para outro Eixo, após a classificação, as instituições remanescentes do Eixo com maior número de inscritos poderão ser remanejadas para outro Eixo que não tenha completado o número total. Isto permitirá que o maior número de instituições seja contempladas pelo Edital.”

Considerando o disposto no item 8.5, inciso VI, do Edital, referente à pontuação, aprovação, classificação e seleção das propostas para pactuação do Termo de Colaboração, que dispõe:

“Após o processo de classificação, caso haja instituições remanescentes em algum dos Eixos 1, 2, ou 3, que tenham obtido pontuação acima de 60 pontos, poderá ser remanejada para outro eixo que não tenha alcançado o número total de vagas, conforme item 2.3 deste Edital. ”

Considerando, ainda, a alínea “a” do inciso VI do item 8.5 do Edital, que estabelece:

“Este remanejamento citado no item VI não cabe ao Eixo 4, que custeará apenas 10 planos de trabalho. As propostas excedentes não serão remanejadas para outros Eixos. ”

Resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º A presente retificação tem caráter de correção formal, mantendo-se inalterados os efeitos do Resultado Final publicado anteriormente no Porta-Voz nº 2919, de 05 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 08 de maio de 2026.

Alineriane de Oliveira Siqueira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba

Gestão 2025/2027

ANEXO ÚNICO**RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026****RESULTADO FINAL EIXO 1**

Classificação	Nº Termo de Colaboração	Razão Social / Nome Fantasia	Nota Final	Valor Contemplado
1º	01/3997/2026	Centro Cultural de Capoeira Águia Branca	96	R\$ 100.000,00
2º	01/3943/2026	Casa Espírita João Urzedo	93	R\$ 100.000,00
3º	01/4007/2026	Instituto Semear Solidariedade Semosol	91	R\$ 100.000,00
4º	01/3905/2026	Casa do Menor Coração de Maria	88	R\$ 100.000,00

5º	01/3936/2026	Associação Amigos de Gaby	83	R\$ 100.000,00
6º	01/3826/2026	Instituto Agronelli de Desenvolvimento Social	81	R\$ 100.000,00
7º	01/3919/2026	Associação Assistencial Rosa de Saron	80	R\$ 100.000,00

RESULTADO FINAL EIXO 2

Classificação	Nº Termo de Colaboração	Razão Social / Nome Fantasia	Nota Final	Valor Contemplado
1º	01/3973/2026	IMAD - Casa de Acolhimento Isabel do Nascimento	96	R\$ 100.000,00
2º	01/3799/2026	Legião de Assistência Cristã	96	R\$ 100.000,00
3º	01/3972/2026	Casas Lares Vida Viva	95	R\$ 100.000,00
4º	01/4012/2026	Instituto Social Kairós	90	R\$ 100.000,00
5º	01/4044/2026	Instituto das Irmãs Ursulinas	76	R\$ 100.000,00
6º	01/3929/2026	Projeto Bola de Ouro - Associação Esportiva e Cultural de Uberaba	72	R\$ 100.000,00

RESULTADO FINAL EIXO 3

Classificação	Nº Termo de Colaboração	Razão Social / Nome Fantasia	Nota Final	Valor Contemplado
1º	01/4049/2026	Associação de Apoio aos Autistas Laço Azul	100	R\$ 100.000,00
2º	01/4043/2026	Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo	80	R\$ 100.000,00
3º	01/3996/2026	Organização Não Governamental Voluntários do Amor	62	R\$ 100.000,00
*4º	01/3965/2026	Projeto Unidos para o Bem (eixo 1)	75	R\$ 100.000,00
*5º	01/3703/2026	Centro Espírita José Horta (eixo 1)	75	R\$ 100.000,00
*6º	01/4059/2026	Organização dos Amigos Solidários à infância e à saúde - OASIS (eixo 1)	74	R\$ 100.000,00
*7º	01/3974/2026	Associação Dulce de Oliveira de Assistência aos Surdos de Uberaba (eixo 1)	73	R\$ 100.000,00
*8º	01/3364/2026	Instituto dos Cegos do Brasil Central (eixo 1)	61	R\$ 100.000,00

*vagas remanescentes

RESULTADO FINAL EIXO 4

Classificação	Nº do Termo de Colaboração	Razão Social / Nome Fantasia	Nota Final	Valor Contemplado
1º	01/3361/2026	Instituto de Cegos do Brasil Central	13	R\$ 15.000,00
2º	01/4049/2026	Associação de Apoio aos Autistas Laço Azul	13	R\$ 15.000,00
3º	01/3826/2026	Instituto Agronelli de Desenvolvimento Social	13	R\$ 15.000,00

4º	01/3997/2026	Centro Cultural de Capoeira Águia Branca	13	R\$ 15.000,00
5º	01/3943/2026	Casa Espírita João Urzedo	13	R\$ 15.000,00
6º	01/3799/2026	Legião de Assistência Cristã	12	R\$ 15.000,00
7º	01/3996/2026	Organização Não Governamental Voluntários do Amor	12	R\$ 15.000,00

INSTITUIÇÕES NÃO CLASSIFICADAS

Nº do Termo de Colaboração	Razão Social / Nome Fantasia	Pontuação	Situação
01/4042/2026	Associação socioeducativa O Pequeno Galileu	45	Desclassificada
01/4055/2026	Instituto Mãos Solidárias	---	Inabilitada
01/4046/2026	Instituto Sejamós Luz	---	Inabilitada

CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Pregão Eletrônico – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA ATENDIMENTO A FUTURA E EVENTUAL DEMANDA DOS MUNICÍPIO CONSORCIADOS, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 26/05/2026, ÀS 09:30h. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Disponibilização do edital no portal de compras pública: www.licitanet.com.br. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; convale.operacional@gmail.com e convale.adm2018@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CONVALE – Uberaba/MG. Pollyana Silva de Andrade. Agente de Contratação CONVALE.

CONTROLADORIA GERAL

EMENTA

Decisão de Segundo Grau

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Decisão de Segunda Instância. Configurado que a Servidora agiu de forma excedente ao sacar a arma de fogo em um ambiente administrativo. PENA DE SUSPENSÃO DISCIPLINAR de 90 dias, com prejuízo dos vencimentos. Infração aos artigos XVII, XV, X, VIII, IV, III, II, I do art. 149 c/c inciso XXIV art. 150 todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberaba.

(1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/1396/2025. Julgamento em 2ª Instância. Servidor Indiciado: A.M.B.A., matrícula nº: 37.087-8. Relatório de Recurso de Processo Administrativo Disciplinar confeccionado em 07/10/2025).

EMENTA

Decisão de Segundo Grau

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. Defere-se integralmente a PENA DE DEMISSÃO, em razão das infrações aos incisos I, II, III e IV do art. 5º da Lei Municipal nº 12.827/2018; e incisos II, III e VIII do art. 149 c/c art. 150, incisos X, XIX, XXIII e XXIV; c/c art. 168, incisos V e VIII todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberaba.

(1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/3492/2025. Julgamento em 2ª Instância. Servidor Indiciado: L.A.B., matrícula nº: 41.693-2. Relatório de Recurso de Processo Administrativo Disciplinar confeccionado em 23/03/2026).

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE INTERCÂMBIO E RESIDENCIA CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Cássio Luis Facure**, nomeado através do Decreto Municipal nº 0037/2025, torna público **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DO EDITAL 002/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE INTERCÂMBIO E RESIDENCIA CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) que se encerra no dia 11/05/2026.**

Portanto, fica prorrogado o prazo para inscrições até dia 22/05/2025 (sexta-feira), às 17h30m. O edital poderá ser acessado via link: www.culturauberaba.com.br sendo direcionado para a plataforma: www.prosas.com.br onde o proponente deverá criar seu perfil de EMPREENDEDOR e em seguida efetuar inscrição no referido edital.

Uberaba/MG, 08 de maio de 2026.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba - Prof Antônio Carlos Marques

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) -EXCETO MÚSICA E CULTURAS TRADICIONAIS

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela

Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Cássio Luis Facure**, nomeado através do Decreto Municipal nº 0037/2025 ,torna público **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DO EDITAL 003/2026 - EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) -EXCETO MÚSICA E CULTURAS TRADICIONAIS que se encerra no dia 11/05/2026.**

Portanto, fica prorrogado o prazo para inscrições até dia 22/05/2025 (sexta-feira), às 17h30m. O edital poderá ser acessado via link: www.culturauberaba.com.br sendo direcionado para a plataforma: www.prosas.com.br onde o proponente deverá criar seu perfil de EMPREENDEDOR e em seguida efetuar inscrição no referido edital.

Uberaba/MG, 08 de maio de 2026.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba - Prof Antônio Carlos Marques

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚSICA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Cássio Luis Facure**, nomeado através do Decreto Municipal nº 0037/2025 ,torna público **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DO EDITAL 004/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚSICA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) que se encerra no dia 11/05/2026.**

Portanto, fica prorrogado o prazo para inscrições até dia 22/05/2025 (sexta-feira), às 17h30m. O edital poderá ser acessado via link: www.culturauberaba.com.br sendo direcionado para a plataforma: www.prosas.com.br onde o proponente deverá criar seu perfil de EMPREENDEDOR e em seguida efetuar inscrição no referido edital.

Uberaba/MG, 08 de maio de 2026.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba - Prof Antônio Carlos Marques

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Cássio Luis Facure**, nomeado através do Decreto Municipal nº 0037/2025 ,torna público **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DO EDITAL 005/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) que se encerra no dia 11/05/2026.**

Portanto, fica prorrogado o prazo para inscrições até dia 22/05/2025 (sexta-feira), às 17h30m. O edital poderá ser acessado via link: www.culturauberaba.com.br sendo direcionado para a plataforma: www.prosas.com.br onde o proponente deverá criar seu perfil de EMPREENDEDOR e em seguida efetuar inscrição no referido edital.

Uberaba/MG, 08 de maio de 2026.

Cássio Luis Facure

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba - Prof Antônio Carlos Marques

Outros Atos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2026	
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO:	Fernando Monti Mattar
OBJETO:	Contratação de profissionais do setor artístico devidamente credenciados no Edital de Chamada Pública nº 01/2026 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A SELEÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NAS MAIS DIVERSAS TENDÊNCIAS, PROPICIANDO AOS ARTISTAS E COMUNIDADE EM GERAL A PARTICIPAÇÃO NA PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL E NACIONAL NO ÂMBITO DAS ARTES VISUAIS CONTEMPORÂNEA, visando suprir a demanda da Galeria Rachel Machado, com a Exposição "Cartografia Viva", no período de 28/04/2026 a 29/05/2026 , ao valor global de R\$3.000,00 (três mil reais). As demais condições de contratação estão dispostas no referido credenciamento. As contratações tem a finalidade da disseminação da cultura bem como a valorização dos artistas. A contratação se dará nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Presidência.
GESTOR:	Ordilei da Cunha Luís
FISCAL:	Paulo Miranda
VALOR GLOBAL:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.36.00 1 500 - 2160
PERÍODO DO CONTRATO:	28 de abril de 2026 a 29 de maio de 2026
PROCESSO:	Chamada Publica nº 01/2026

Uberaba, 30 de abril de 2026.

Cássio Luís Facure
 Presidente
 Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADA	SISPONTO TECNOLOGIA LTDA
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para registro do Ponto Eletrônico (com reconhecimento facial), instalação, manutenção, suporte e fornecimento de Software para gestão da frequência dos servidores, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, visando atender às demandas do Departamento de Recursos Humanos.
GESTOR	Ordilei da Cunha Luís
FISCAL	Murilo César Tomain
VALOR GLOBAL	R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.9039 1.500 – Ficha 2152
VIGÊNCIA DO CONTRATO	24 (vinte e quatro) meses
PERÍODO DO CONTRATO	08 de maio de 2026 a 08 de maio de 2028
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 03/2025

Uberaba, 17 de abril de 2026.

Cássio Luís Facure
Presidente
Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADA	PEDRO ELIAS MARTINS FILHO – LP SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada em Limpeza e desobstrução das calhas, rufos e demais tubulações condutoras de água pluvial do telhado do Memorial Chico Xavier, Teatro Experimental de Uberaba, Casa da Cultura, Museu de Arte Decorativa, em atendimento ao Departamento de Equipamentos Culturais.
GESTOR	Ordilei da Cunha Luís
FISCAL	Marco Fábio Gomes Lemos
VALOR GLOBAL	R\$ 17.496,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	06.26.20.13.392.0113.2006.3.3.90.39 1 500 - FICHA 2177
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
PERÍODO DO CONTRATO	08 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027
PROCESSO:	Dispensa de Licitação nº 04/2026

Uberaba, 28 de abril de 2026.

Cássio Luís Facure
Presidente
Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 49/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	Denilson Silva Mariano
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 01 de maio de 2026 na Praça Rodeio/Universitário , durante a programação da ABCZ/2026, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2161
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 50/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	Douglas Elifas Xavier Alves
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 01 de maio de 2026 na Praça Avenida/Foods , durante a programação da ABCZ/2026, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2160
EXTRATO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 51/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	Rodrigo Tomaz de Aquino Prado
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 01 de maio de 2026 no Palco Mangueira/Museu , durante a programação da ABCZ/2026, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.36 1 500 - ficha 2161
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 52/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	José Pereira da Silva Junior
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 01 de maio de 2026 na Praça Rodeio/Universitário , durante a programação da ABCZ/2026, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2160
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 53/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	Bruno de Castro Carvalho
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 01 de maio de 2026 na Praça Avenida/Foods , durante a programação da ABCZ/2026, em atendimento a solicitação da Presidência
VALOR GLOBAL	R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2161
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 54/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	Vlamiir Resende Andrade
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 02 de maio de 2026 na Praça Rodeio/Universitário , durante a programação da ABCZ/2026, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 21601
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 55/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	Rogério Fonseca Damasceno
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 02 de maio de 2026 na Praça Avenida/Foods , durante a programação da ABCZ/2026, em atendimento a solicitação da Presidência
VALOR GLOBAL	R\$2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2161
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 56/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	Giovanna de Castro Rocha
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para

	apresentação no dia 02 de maio de 2026 no Palco Mangueira/Museu , durante a programação da ABCZ/2026, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2160
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 57/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	Daniel Euripedes Cunha Jeronimo
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 02 de maio de 2026 na Praça Avenida/Foods , durante a programação da ABCZ/2026, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2160
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 58/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	Fausto Reis Rocha Oliveira
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 03 de maio de 2026 , durante a programação da Concha Cultural, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2161
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 59/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	Patricia Aparecida dos Santos
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 03 de maio de 2026 na Praça Rodeio/Universitário , durante a programação da ABCZ/2026, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2161
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 60/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	Erlei Cruz da Silva
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 03 de maio de 2026 na Praça Avenida/Foods , durante a programação da ABCZ/2026, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2161
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 61/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	Ronilda Gonzaga dos Reis
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 03 de maio de 2026 no Palco Mangueira/Museu , durante a programação da ABCZ/2026, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2160
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 62/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	Glauciana Gonçalves Porfirio
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 07 de maio de 2026 , durante a programação da Feira Gastronômica Praça do Quartel, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2161
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 63/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	Antônio Marcos Ferreira
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 08 de maio de 2026 , Associação Alfredo Freire, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2160
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 64/2026	

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	Nilton Antônio de Paiva
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 10 de maio de 2026 , durante a programação da Feira Calçadão, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2161
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 65/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	Guarany Peri de Paiva Neto
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 09 de maio de 2026 , durante a programação da Feira do Bairro Alfredo Freire, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2160
GESTOR	Ordilei da Cunha Luis
FISCAL	Marco Fábio Gomes Lemos
VIGÊNCIA DO CONTRATO	30 (trinta) dias
PROCESSO	Processo de Credenciamento nº 02/2024

Uberaba, 30 de abril de 2026.

Cássio Luis Facure
 Presidente
 Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI

TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO Nº 026/2026/C.D. QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" – FETI E RIO GRANDE INDÚSTRIA DE RAÇÕES LTDA..

A Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam", com sede na Rua Major Eustáquio, nº 790, bairro São Benedito, CEP 38.022-000 Uberaba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.061.464/0001-36, neste ato representada pela Presidente Sônia Manzan, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0039, de 01 de janeiro de 2025, aqui denominada FETI e/ou partícipe, e Rio Grande Indústria de Rações Ltda., com sede na Avenida C, nº 10, Quadra 03, Distrito Industrial I, CEP 38.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.608.648/0001-92, Conceição das Alagoas-MG, cuja prestação de serviços pelo (a) aprendiz se dará no endereço Rua Josué Lage, nº 19, Bairro São Benedito, CEP 38.022-310, Uberaba/MG, neste ato representado por seu representante legal, convenientes e/ou partícipes, ajustam o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio objetiva mútua cooperação entre os partícipes para que a conveniente possa, por meio de contrato de trabalho especial, denominado Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI, de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023, Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023 e demais alterações que vierem a ocorrer.

1.2 Entende-se por Contrato de Aprendizagem o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de 14 (quatorze) e menor de 24 (vinte e quatro) anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS PARTÍCIPIES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

2. Assegurar ao aprendiz: aprendizagem, frequência escolar e profissionalização, em atendimento ao artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), por intermédio do Programa de Aprendizagem.

2.1 Encaminhar o aprendiz ao “Primeiro Emprego”, respeitando o princípio da proteção integral previsto na CF/88, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais princípios e regras protetivas presentes na legislação trabalhista.

2.2. Possibilitar a inserção do aprendiz no mercado de trabalho, propiciando-lhe oportunidades de formação técnico-profissional, empregabilidade e ascensão social.

2.3. Estabelecer o vínculo trabalhista entre o aprendiz e o/a Conveniente, a quem competirá o pagamento e/ou recolhimento das seguintes cifras: remuneração/salário, vale-transporte, INSS, PIS, FGTS, verbas rescisórias e demais verbas contratuais previstas e/ou de caráter obrigatório instituídas por lei e/ou por convenção e/ou acordo coletivo de trabalho para o Contrato de Aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO DO CONVÊNIO

3. COMPETE À FETI

- a) Preparar o aprendiz, por meio do Programa de Aprendizagem cuja jornada teórica inicial é de 80 (oitenta) horas, e o remanescente de 320 horas, na modalidade online, com duração de 04 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias, antes do início da jornada prática;
- b) Encaminhar o aprendiz ao conveniente, segundo perfil solicitado em documento a ser fornecido pela FETI;
- c) Fazer o acompanhamento psicopedagógico do aprendiz, por meio da equipe de referência.
- d) Monitorar, semestralmente, o acesso à frequência obrigatória do aprendiz à escola regular, bem como a jornada teórica, de acordo com o Programa de Aprendizagem;
- e) Integrar o aprendiz ao regime de prestação laborativa na empresa, de acordo com o Contrato de Aprendizagem;
- f) Para o Contrato de Aprendizagem cuja jornada de trabalho seja de 04 (quatro) horas diárias, com duração de 16 (dezesesseis) meses, assegurar:

1) jornada teórica inicial de 80 (oitenta) horas, denominada Treinamento e realizada em 20 (vinte) encontros de 04 (quatro) horas diárias, antes do início da jornada prática;

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

2) jornada teórica, remanescente, de 320 horas, concomitantes à jornada prática, de acordo com o cronograma do aprendiz, a ser elaborado pela FETI. Caso haja necessidade de atividades aos sábados, o aprendiz terá uma folga durante a semana.

g) Para o Contrato de Aprendizagem cuja jornada de trabalho seja de 06 (seis) horas diárias, com duração de 11 (onze) meses, assegurar:

1) jornada teórica inicial de 80 (oitenta) horas, denominada Treinamento e realizada em 14 (catorze) encontros de 06 (seis) horas diárias, antes do início da jornada prática;

h) A realização de intervenções, em parceria com a empresa, quanto ao desempenho insuficiente ou inadaptação em relação às atividades do Programa de Aprendizagem, nas jornadas teórica e prática, e, caso não surtam efeitos desejados, elaborar laudo de inadaptação conforme art. 72, Inciso I, do Decreto 9.579/2018.

i) Manter em seus arquivos os documentos pertinentes à avaliação do Programa de Aprendizagem de cada aprendiz;

j) Corrigir, anualmente, o valor da manutenção administrativa a ser pago pela Convenente, imediatamente após o reajuste do salário mínimo no País, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

4. COMPETE À CONVENENTE

4. Propiciar ao aprendiz, por meio de Contrato de Aprendizagem, a jornada prática estabelecida em cronograma individual e de acordo com as diretrizes dos artigos 63 a 68, da Lei 8.069/90 e orientações da Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023, assim discriminadas:

- Para o Contrato de Aprendizagem cuja jornada de trabalho é de 04 (quatro) horas diárias, com duração de 16 (dezesesseis) meses, devendo assegurar:

A – Jornada prática com carga horária de 988 (novecentos e oitenta e oito) horas a 1.000 (mil) horas, de acordo com o início do contrato, subsequente ao Treinamento, concomitante à jornada teórica, conforme cronograma, sob responsabilidade da FETI.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

- Para o Contrato de Aprendizagem cuja jornada de trabalho é de 06 (seis) horas diárias, com duração de 11 (onze) meses, devendo assegurar:

B – Jornada prática com carga horária de 1032 (mil e trinta e duas) horas a 1.044 (mil e quarenta e quatro) horas, de acordo com o início do contrato, subsequente ao Treinamento, concomitante à jornada teórica, conforme cronograma, sob responsabilidade da FETI.

C – Ambiente laboral seguro durante as atividades práticas;

D – Comunicação imediata e de forma expressa, com a FETI, pelos e-mails: fetipresidencia@uberabadigital.com.br, fetiiniacaoprofissional@uberabadigital.com.br e fetiprobem@uberabadigital.com.br em caso de eventual descumprimento de quaisquer tratativas que possam gerar algum prejuízo aos partícipes, inclusive cláusulas contratuais entre a Convenente e os aprendizes.

D – A realização de intervenções, em parceria com a FETI, quanto ao desempenho insuficiente ou inadaptação em relação às atividades do Programa de Aprendizagem, nas jornadas teórica e prática, e, caso não surtam efeitos desejados, elaborar laudo de inadaptação conforme art. 72, Inciso I, do Decreto 9.579/2018.

E – Ao aprendiz, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, remuneração básica correspondente ao valor do salário-mínimo-hora, proporcional à jornada de trabalho prática, somada à jornada teórica com frequência comprovada;

F – Reajuste de alteração do salário-mínimo nacional, salvo condição mais benéfica prevista em convenção ou acordo coletivo;

G – Uso obrigatório de uniforme da qualificadora ou da empresa e, se necessário, crachá;

H – Custeio do seguro de vida/acidentes e exames médicos ocupacionais;

I – Repasse do valor correspondente ao vale-transporte, no 1º dia útil de cada mês;

J – Registro do Contrato de Aprendizagem, na carteira de trabalho e previdência social – CTPS, de acordo com a legislação trabalhista vigente à época da contratação;

K – Acesso à equipe da FETI ao local da jornada prática/teórica do aprendiz, quando necessário;

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

L – Cumprimento das leis trabalhistas e/ou demais legislações vigentes quanto às especificidades do trabalho exercido pelos aprendizes;

M – Recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas e sociais oriundos dos contratos de aprendizagem, nos termos da lei.

N – Férias anuais ao aprendiz, às quais devem coincidir com o período de férias escolares, considerando que, para aprendizes menores de 18 anos, o fracionamento só é permitido se houver acordo com a empresa e se as férias coincidirem com as férias escolares, não podendo ser convertidas em abono pecuniário.

O – Rescisão do contrato de trabalho homologando-a, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

P – Cessão de espaço físico, com computador, para realização das atividades teóricas “online”.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5. O vínculo trabalhista será formado exclusivamente entre o aprendiz e a convenente, sendo todas as obrigações financeiras do contrato de aprendizagem em razão de legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida pela empresa.

5.1. A Convenente obriga-se a comprovar regularidade fiscal e trabalhista anualmente e/ou sempre que solicitada pela FETI, especialmente, quanto às quitações perante o INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE FINANCEIRO À FETI

6. A Convenente repassará mensalmente à FETI, o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para contratação de 04 (quatro) horas e R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco) para contratação de 06 (seis) horas, enquanto taxa administrativa, em data a ser definida junto ao Departamento Financeiro da FETI, mediante emissão de boleto.

6.1 Em casos de inadimplência serão acionados mecanismos cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AFASTAMENTO DO APRENDIZ

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

7. Fica a Conveniente ciente que, em caso de afastamento do aprendiz, não haverá possibilidade de substituição, em face de impedimento legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E DA EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA

8. A empresa Conveniente assume o compromisso de não praticar atos envolvendo corrupção e exploração de mão de obra, sob pena de rescisão do presente termo de convênio, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9. Os partícipes comprometem-se a tratar os dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e posteriores alterações, para os fins específicos de execução do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DO CONVÊNIO

10. O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 08/05/2026, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento.

10.1 As cláusulas originariamente pactuadas poderão ser alteradas, mediante aditivo, com o consentimento de ambos os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11. O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal Porta Voz), em até 10 (dez) dias após as assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12. A FETI fica autorizada, após anuência da Conveniente, a utilizar o nome e logomarca em divulgações “online”, materiais publicitários, eventos sociais e pedagógicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13. Este convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por manifestação expressa entre os partícipes, ou apenas um deles, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da manifestação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI

13.1 Se a empresa rescindir o presente instrumento, ficará responsável pela quitação das verbas trabalhistas dos aprendizes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL

14. Os partícipes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo eventuais anexos, poderá ser firmado por meio digital, preferencialmente pelo GOV.br ou, certificados digitais emitidos no padrão ICP – Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba (MG) para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia jurídica que possa originar-se deste convênio e que não possa ser resolvida administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo.

Uberaba (MG), 08/05/2026

Sônia Manzan
Presidente
Fundação de Ensino Técnico
Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI
Decreto nº 0039/2025

Representante legal
Rio Grande Indústria de Rações
Ltda.

Testemunhas

Nome
CPF:

Nome
CPF:

FUNDAÇÃO PROCON**DECISÃO ADMINISTRATIVA****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/00447**RECLAMANTE:** E. R. S.**1º RECLAMADA:** MUNIZ FRANQUIAS LTDA**2º RECLAMADA:** M WATANABE COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (MUNIZ AUTO CENTER)**I - DOS FATOS:**

Vistos etc;

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face de **MUNIZ FRANQUIAS LTDA** e **M WATANABE COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (MUNIZ AUTO CENTER)**, com fundamento nos artigos **2º, 3º, 6º, incisos III, IV e VI, 14, 20, 30, 31, 39, incisos V e XII, 46, 51 e 56**, todos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Inicial e documentos às fls. 03/12.

Compareceu ao PROCON Uberaba aos 18 dias do mês de julho de 2025 o Reclamante alegando que celebrou contrato de seguro de rodas junto à reclamada, pelo valor de R\$500,00 (quinhentos reais), com direito a 10 revisões/manutenções. Afirmado pelo mesmo que já havia utilizado 3 das 10 revisões contratadas.

Portanto, ao buscar continuidade no serviço na unidade da empresa localizada na cidade de Uberaba-MG, o consumidor constatou que a loja estava fechada. Ao buscar informações quanto ao fato, descobriu de forma inusitada que a mesma havia se transferido para a cidade de Uberlândia-MG. O que lhe causou revolta, haja vista que em momento algum foi informado sobre essa mudança ao consumidor, bem como não foi disponibilizado cópia do contrato firmado entre as partes.

Diante disso, recorreu ao PROCON como intuito de obter esclarecimentos frente a sua demanda, obter a segunda via contratual, assim como o encerramento do contrato com a restituição proporcional do valor pago.

Em tentativas de notificar a Reclamada, devidamente observado às fls. 20, para apresentar defesa administrativa e buscar a resolução da lide, a empresa Reclamada deixou transcorrer *in albis* o prazo que lhe fora concedido, permanecendo inerte e não apresentando quaisquer justificativas para a conduta infrativa reportada.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, cumpre assinalar que a relação jurídica em apreço é de natureza consumerista, submetendo-se, portanto, aos ditames da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

As normas de proteção e defesa do consumidor ostentam caráter de ordem pública e interesse social, sendo, por conseguinte, indisponíveis e de aplicação cogente, por tutelarem valores basilares da ordem jurídica pátria.

Importante mencionar que o artigo 31 do CDC é taxativo ao estabelecer que "a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

No caso em tela, a Reclamada, ao celebrar o contrato, assumiu a responsabilidade de cumprir o avençado, possuindo a obrigação de garantir a disponibilidade do serviço ao consumidor. O serviço foi prestado parcialmente (três revisões), tornando-se impossível posteriormente devido ao encerramento das atividades no local sem prévia comunicação.

Observa-se o descaso com o consumidor e com a legislação vigente, especificamente quanto aos deveres anexos de conduta, violando os artigos 14 e 20 da Lei 8.078/90 (CDC).

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

Por fim, insta salientar que, a recusa em prestar os devidos esclarecimentos gera, por si só, a aplicação de devidas sanções

administrativas, nos termos do artigo 33, §2º do Decreto 2.181/97, além de ensejar em crime de desobediência nos termos do artigo 330 do Código Penal.

Art. 33. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo sancionador, que terá início mediante: § 2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis.

Diante do exposto, a conduta das empresas **MUNIZ FRANQUIAS LTDA** e **M WATANABE COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (MUNIZ AUTO CENTER)** violou os princípios da transparência, da informação e da boa-fé objetiva, bem como os dispositivos legais supracitados, ensejando a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

III - DISPOSITIVO:

Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão do Autor, em virtude da violação aos artigos 6º, incisos III e VI, 14, 20, 30, 31, 39, inciso V, 46 e 56, todos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Passo a cominar a pena aplicada às Reclamadas, consoante disciplina o art. 56 do CDC, combinado com o artigo 24 do Decreto Federal nº 2.181/97 e artigo 43 do Decreto Municipal de Uberaba nº 1.088/2025:

- 1) - A conduta das Reclamadas viola norma preconizada na Lei 8.078/90;
- 2) - Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 46, inc. III, do Decreto Municipal de Uberaba nº 1.088/2025;
- 3) - Quanto à capacidade econômica das Reclamadas, se trata de empresa, cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingindo.

Desta forma, **fixo a pena base em R\$3.000,00 (três mil reais)** atento ao que prescreve o Decreto Municipal 1.088/2025. Ato contínuo, observo a presença de circunstância **atenuante**, qual seja ter a infração caráter primário, conforme artigo 47, I, "a", do Código de Defesa do Consumidor. Razão pela qual atenuo a pena base em **1/3 (um terço)** o que resulta na quantia de **R\$2.000,00 (dois mil reais)** para cada Reclamada.

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) (CNPJ: 22716125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 111745-9, da agência 0015-9 do Banco do Brasil**, e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 49 e parágrafo único do Decreto Municipal 1.088/2025, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso as Reclamadas **optem pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão, concedo-lhes o benefício do art. 48, I do Decreto Municipal 1.088/2025, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado**.

Na ausência do recurso ou após o seu improvinimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal nº 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada como:

Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e archive-se os autos.

Registre-se.

Cumpra-se.

Intime-se as Reclamadas do inteiro teor dessa decisão.

Uberaba (MG), 12 de janeiro de 2026.

Álvaro Luiz Ferreira Gomes
Assistente Jurídico - PROCON/Uberaba
Decreto nº 386/2025.

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

Publicação 08/05/2026

Processo Seletivo - Vigilante

A **UPA 24 h Doutor Humberto Ferreira — UPA Parque do Mirante**, com sede na Avenida Leopoldino de Oliveira, n.º 534,

Parque do Mirante, no Município de Uberaba/MG, através de sua gestora **Sociedade Educacional Uberabense**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Presidência, com fulcro na Cláusula Nona do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 385/2023, tornar público que serão realizados **processos seletivos** cargo de **Vigilante** para a composição do corpo clínico das UPA 24 horas.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se a vaga divulgada no endereço eletrônico <https://upasuberaba.com.br> a partir do dia 08 (oito) de maio de 2026 (sexta-feira), até o dia 14 (quatorze) de maio de 2026 (quinta-feira) as 8:30h.

Maiores informações no setor de Desenvolvimento de Pessoas, pelos telefones **(34) 99898-5197** e **(34) 99777-4352** durante o expediente administrativo.

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Frederico Guglielmi Ramos

Diretor Administrativo

Hospitalar - SEU

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

INFORMATIVO — portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Diretoria Administrativa Hospitalar, com fulcro na Cláusula Decima Terceira do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 442/2024, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 21 de agosto de 2025

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa

Hospitalar



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais — FUPREM, criado pela Lei n.º 190, de 27 de novembro de 2000, com efeito retroativo à 01/11/2000, foi instituído para receber os servidores que tiveram transposição de Regime Jurídico conforme Lei Complementar n.º 191 da mesma data.

A Lei Complementar 191 estendeu o regime jurídico administrativo aos servidores efetivos regidos pela CLT e aos estabilizados pela Constituição Federal de 1.988 que passaram a contribuir para o FUPREM.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPSERV foi instituído em 2001 pela Lei Complementar n.º 218 de 25/09/2001, para atuar com agilidade em todos os seus processos como pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, que a partir de então ficou responsável pela gestão do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Uberaba-MG.

O Regime Próprio de Previdência Social do Servidor do Município de Uberaba - RPPS, por seu órgão gestor, tem por finalidade precípua a captação e administração de recursos para prover aposentadoria e pensão dos seus segurados, e é organizado com base em normas gerais de atuária e contabilidade, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

O IPSERV, tendo em vista a determinação da Lei Complementar 412/2009 (que institui a segregação de massa do Instituto), promove a administração e a aplicação dos recursos pertinentes ao RPPS, por meio de duas massas de segurados, assim dispostas:

I - A primeira massa de segurados é formada (**Plano Financeiro**):

- a) Pelos servidores ativos cuja admissão tenha sido efetivada até 31/12/1995 e seus dependentes, bem como pelos benefícios previdenciários que lhes vierem a ser concedidos.
- b) Pelos atuais segurados inativos e seus dependentes;
- c) Pelos atuais pensionistas.

Rua Major Eustáquio, 542 – Centro – Uberaba/MG – CEP 38010-270
CNPJ 04.793.484/0001-24 PABX
(34) 3318-6900



O Plano Financeiro é custeado:

- Pelas contribuições mensais dos servidores ativos, inativos e pensionistas, pertencentes ao Plano Financeiro;
- Pela contribuição previdenciária patronal dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações incidentes sobre a folha de contribuição dos segurados pertencentes ao Plano Financeiro;
- Pelas receitas oriundas da compensação previdenciária em relação aos beneficiários do Plano Financeiro;
- Pela rentabilidade do patrimônio do Plano Financeiro;
- Por juros, a atualização monetária e as multas por mora no pagamento de quantias devidas à previdência municipal, em relação aos beneficiários do Plano Financeiro; e
- Por aportes mensais dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações para a manutenção do equilíbrio financeiro do Plano financeiro, nos limites da responsabilidade de cada órgão. (Instituído como Regras do Ministério da Previdência).

II - A segunda massa de segurados é formada (**Plano Previdenciário**):

Pelos servidores ativos cuja admissão tenha sido a partir de 01/01/1996 e seus dependentes, bem como pelos benefícios previdenciários que lhes vierem a ser concedidos.

O Plano Previdenciário é custeado:

- Pelas contribuições mensais dos servidores ativos, inativos e pensionistas, pertencentes ao Plano Previdenciário;
- Pela contribuição previdenciária patronal dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações incidentes sobre a folha de contribuição dos segurados pertencentes ao Plano Previdenciário;
- Pela rentabilidade do patrimônio do Plano Previdenciário.

Rua Major Eustáquio, 542 – Centro – Uberaba/MG – CEP 38010-270
CNPJ 04.793.484/0001-24 PABX
(34) 3318-6900



- Pelas receitas oriundas da compensação previdenciária em relação aos beneficiários do Plano Previdenciário;
- Pela rentabilidade do patrimônio do Plano Previdenciário.
- Por juros, a atualização monetária e as multas por mora no pagamento de quantias devidas à previdência municipal, em relação aos beneficiários do Plano Previdenciário.

.NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os registros contábeis das operações envolvendo os recursos do IPSEV e as demonstrações contábeis foram geradas e elaboradas e estão sendo apresentadas com observância às Leis:

a) Nº 4.320/64, que é uma norma federal que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (DF), sendo a lei que rege a destinação e aplicação do dinheiro público por parte dos Poderes constituídos;

b) Lei 9717/98: No tocante às regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, foi instituído pela Lei 9.717/98;

c) Lei 101/2000 - A Lei de Responsabilidade Fiscal” - Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; os Princípios Fundamentais, Normas Brasileiras de Contabilidade e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

As Demonstrações foram estruturadas de acordo com as exigências e padronizações estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no que se refere às ações previdenciárias.

Os registros contábeis são executados através de sistema informatizado, fornecido pela CODIUB — Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba em parceria com a Sonner, com adequação ao novo PCASP — Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, e no ano de 2025 o sistema utilizado é GRP Sistemas Integrados.

Rua Major Eustáquio, 542 – Centro – Uberaba/MG – CEP 38010-270
CNPJ 04.793.484/0001-24 PABX
(34) 3318-6900



As execuções orçamentárias foram elaboradas e realizadas pelo Departamento de Contabilidade do IPSERV juntamente com a Assessoria Geral de Orçamento e Controle da Prefeitura Municipal de Uberaba, através do sistema contábil, que gerou todos os relatórios: orçamentário, financeiro, patrimonial e gerencial.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

03.01 – Bancos Conta Movimento (Disponibilidade em Caixa):

03.01.01 – Caixa

O IPSERV, no exercício de 2025, não manteve recursos físico em caixa.

03.01.01 – Equivalentes de Caixa

Em 31 de dezembro de 2025, os saldos existentes em contas bancárias eram:

Conta	Saldo em 31.12.2025
Caixa Econômica Federal – Plano Financeiro	R\$ 6.133.456,38
Banco Brasil – Plano Financeiro	R\$ 17.718,03
Banco Brasil – Plano Previdenciário	R\$ 536.122,51
Banco Bradesco – Plano Previdenciário	R\$ 4.851.549,51
Total	R\$ 11.538.846,43

03.02 — Investimentos e Aplicações Financeiras

Os Investimentos do IPSERV são valores aplicados, que visam assegurar os pagamentos das obrigações previdenciárias e administrativas do RPPS. As Disponibilidades financeiras encontram-se aplicadas conforme Resolução 4.963 CMN, no segmento de Renda Fixa, Renda Variável, Estruturado, Exterior e Imobiliário. Os valores das Aplicações Financeiras encontram-se registrados no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial, assim distribuídas:

Rua Major Eustáquio, 542 – Centro – Uberaba/MG – CEP 38010-270
 CNPJ 04.793.484/0001-24 PABX
 (34) 3318-6900



Segmentos	Saldo em 31.12.2025
Aplicações em renda fixa – taxa administrativa	R\$ 12.445.249,83
Aplicações em renda fixa	R\$ 937.384.808,56
Aplicações em fundo de investimento ações renda variável	R\$ 59.435.359,49
Aplicações em fundo de Invest. Imobiliários renda variável	R\$ 1.733918,40
Aplicações em fundo de Invest. Estruturado renda variável	R\$ 88.813.513,06
Aplicações no exterior	R\$ 43.982.507,56
Saldo das aplicações	R\$ 1.143.795.356,90

Demonstração de Fluxo de Caixa 2025

Fluxo de Caixa das Atividades das Operações	
Receitas Derivadas	
Contribuições Sociais	128.169.693,49
Receita Originárias	
Receita Patrimonial	141.099.653,94
Outras Receitas	21.470.344,25
Transferências	
Transferências Recebidas	66.447.725,62
Desembolsos	
Pessoal e demais despesa	149.539.848,03
Transferências Concedidas	589,48
Outros Desembolsos	4.557.441,84
Receita de Capital	
Alienações de bens	
Total Fluxo de Caixa Líquido da Atividades Operacionais:	203.089.537,95

Rua Major Eustáquio, 542 – Centro – Uberaba/MG – CEP 38010-270
 CNPJ 04.793.484/0001-24 PABX
 (34) 3318-6900



03. 03 — Imobilizado

Os bens móveis são registrados segundo critérios da Lei nº11.638/2007 do método dos saldos decrescentes; avaliados pelo valor de aquisição, deduzidas das respectivas depreciações e acumuladas, calculadas com base na expectativa de sua vida útil econômica considerando como parâmetro os índices da tabela de vida útil expedido pela Secretaria da Receita Federal.

O Imobilizado está apresentado por seus valores originais corrigidos no exercício de 2025, até 31 de dezembro, com indicação inclusive da Depreciação Acumulada, nas taxas anuais aplicadas de acordo com os índices da Tabela da Secretaria da Receita Federal de: 4% para Imóveis, 20% para Equipamento de Informática e Veículos Diversos e 10% nos demais itens.

O Imobilizado está registrado no Ativo Permanente, e compreendem os bens moveis e bens imóveis.

03. 04 — Passivo Financeiro

O passivo financeiro compreende os compromissos exigíveis demonstrados pelos valores registrados e as provisões, computados pelo valor atualizado até a data de encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2025, o Passivo Financeiro do IPSEV compreende os Depósitos, e as Obrigações em Circulação que abrange os Restos a Pagar Processados e Não Processados, cujo pagamento independente de autorização orçamentária.

03. 05 — Passivo Permanente

O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização. É demonstrado pelos valores registrados ou provisionados, computados pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2025.

O Passivo Permanente do IPSEV compreende as provisões para férias e o Passivo Atuarial do Fundo de Reserva. Não há dívida fundada contratada.

As provisões para 13º salário e férias foram constituídas com base na

Rua Major Eustáquio, 542 – Centro – Uberaba/MG – CEP 38010-270
CNPJ 04.793.484/0001-24 PABX
(34) 3318-6900



remuneração mensal dos funcionários, na base de 1/12 (um doze avos) do valor bruto da folha de pagamento para o 13º salário. As frações iguais ou superiores a quinze (15) dias, para o cálculo das provisões de trabalho foram consideradas como mês integral.

No Balanço Patrimonial, essas provisões estão classificadas no grupo Obrigações no Passivo Circulante.

A constituição e a atualização da Provisão Matemática Previdenciária foram atualizadas, devido a data do último cálculo com data base de 31 de outubro de 2024, assim estão contabilizadas pelo valor líquido, já deduzido das entradas de recursos que suportarão esses pagamentos ao longo da existência do Regime Previdenciário, com base na Avaliação Atuarial do período.

03.06 - Provisões à Longo Prazo – Provisões Matemáticas Previdenciárias

A Portaria MF nº 184/2008 determinou à STN o desenvolvimento de ações para promover a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público publicadas pelo International Public Sector Accounting Standards Board – IPSASB, o órgão da International Federation of Accountants – IFAC que trabalha especificamente para o desenvolvimento da padronização internacional das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

De acordo com a NBC TSP 15, a entidade deve utilizar o método de crédito unitário projetado (PUC) para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado. Entretanto, conforme §1º do Art. 31 da Portaria MTP 1.467/2022, a apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização deverá ser por meio de um dos seguintes métodos atuariais de financiamento:

- I - Crédito Unitário Projetado (PUC);
- II - Idade Normal de Entrada;
- III - Prêmio Nivelado Individual; e
- IV - Agregado por Idade Atingida.

Rua Major Eustáquio, 542 – Centro – Uberaba/MG – CEP 38010-270
CNPJ 04.793.484/0001-24 PABX
(34) 3318-6900



Na presente avaliação atuarial, a metodologia do regime financeiro utilizada é a Idade Normal de Entrada, sendo assim foi realizado o segundo cálculo da avaliação atuarial considerando a metodologia de crédito unitário projetado (CUP/PUC). Diante disso, segue abaixo a tabela comparativa com os resultados com a metodologia PUC, a ser utilizado para contabilização e a provisão matemática a ser considerada para gestão previdenciária e atuarial (DRAA).

Plano Previdenciário		
Descrição	Metodologia PUC	Metodologia IEN
Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	323.246.421,25	323.346.178,88
Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	1.418.415.212,96	1.265.566.880,20
Provisão Matemática Total	1.741.661.634,21	1.588.913.059,08
Compensação Financeira	174.746.752,11	165.747.349,12
Ativo do Plano	1.163.518.469,15	1.163.518.469,15
Resultado Atuarial (Superávit)	403.396.412,95	259.647.240,81

Plano Financeiro		
Descrição	Metodologia PUC	Metodologia IEN
Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	1.348.142.579,98	1.348.142.579,63
Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	743.351.683,22	643.176.595,40
Provisão Matemática Total	2.091.494.263,20	1.991.319.175,03
Compensação Financeira	97.140.011,20	92.106.573,09
Ativo do Plano	29.352.211,87	29.352.211,87
Resultado Atuarial (Déficit)	1.965.002.040,13	1.869.860.390,07

Elaboração: Athena Atuarial

Rua Major Eustáquio, 542 – Centro – Uberaba/MG – CEP 38010-270
 CNPJ 04.793.484/0001-24 PABX
 (34) 3318-6900



03.07 — Balanço Orçamentário:

O Balanço Orçamentário, demonstra as receitas previstas e as despesas fixadas, em confronto com a realização da receita e a execução da despesa. Detalha, as receitas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Descreve as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Balanço Orçamentário em 31.12.2025

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações.

Receitas Correntes	2025	Despesas Correntes	2025
Receitas de Contribuições		Pessoal e Encargos Sociais	154755034,3
Contribuições Sociais	128.189.693,49	Outras Despesas Correntes	6.115.130,58
Receita Patrimonial		Total da Despesa Orçamentária	160.870.164,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	343.045,77		
Valores Mobiliários	140.756.608,17		
Receita de Serviços			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
Outras Receita Correntes			
Multas Administrativas, Contratuais Gerais			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.332,38	Superavit	129.869.526,82
Demais Receitas Correntes	21427011,87		
Receita de Capital			
Alienações de bens			
Total da Receita Orçamentária	290.739.691,68	Total	290.739.691,68

03.07.01 - Detalhamento das receitas previstas e arrecadadas pelos seus valores originais

Quadro 01 - Composição da Previsão Atualizada

Previsão inicial	R\$ 290.147.910,36
(+) Previsão adicional da receita	R\$ 0,00
(-) Anulação da previsão da receita	R\$ 0,00
(=) Previsão atualizada	R\$ 290.147.910,36

Fonte: Sistema de Contabilidade

Rua Major Eustáquio, 542 – Centro – Uberaba/MG – CEP 38010-270
 CNPJ 04.793.484/0001-24 PABX
 (34) 3318-6900



Quadro 02 – Composição da Receita Realizada

Receita arrecadada	R\$ 290.739.691,68
(-) deduções da receita realizada	R\$ 0,00
(=) receita realizada	R\$ 290.739.691,68

Fonte: Sistema de Contabilidade

O Balanço Orçamentário é elaborado de acordo com a Manual de Contabilidade do Setor Público, 9ª edição, e de acordo com apresentação das receitas por categoria econômica verifica-se que as receitas realizadas foram maiores que a previsão.

03.07.02 - Detalhamento da dotação atualizada

Quadro 3 - Previsão e Execução da despesa

Grupo de natureza da despesa.	Dotação Inicial	Despesas Empenhadas	Saldo da Dotação
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 183.389.502,14	R\$ 154.755.034,28	R\$ 28.711.667,86
Outras Despesas Correntes	R\$ 15.312.142,83	R\$ 6.115.130,58	R\$ 9.129.812,25
Investimentos	R\$ 165.000,00	-	R\$ 165.000,00
TOTAL	R\$ 198.866.644,97	R\$ 160.870.164,86	R\$ 38.006.480,11

Fonte: Sistema de Contabilidade

A execução orçamentária do exercício de 2025, foi efetuada dentro da normalidade e dos limites fixados na Lei Orçamentária.

03. 08 — Balanço Financeiro

Segundo o MCASP 10ª edição, o balanço financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

No exercício financeiro do ano de 2025, as receitas orçamentárias iniciarão com uma previsão de R\$ 290.147.910,36 (duzentos e noventa milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e dez reais e trinta e seis centavos).

Rua Major Eustáquio, 542 – Centro – Uberaba/MG – CEP 38010-270
 CNPJ 04.793.484/0001-24 PABX
 (34) 3318-6900



No tocante às despesas orçamentárias do exercício 2025, perfiz um total de R\$ 160.870.164,86 (cento e setenta milhões, oitocentos e setenta mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Dispêndio extra orçamentário é aquele que não consta na lei orçamentária anual, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.

As contas listadas no grupo de Pagamentos Extra Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, tais como Restos a Pagar Processados e Não Processados, que representam os valores pagos no período de 2025 e Despesas Extras Orçamentárias que representam o pagamento de todos os ingressos extras.

03.08.01 - Detalhamento do valor Inscrito em restos a pagar em 31.12.2025

Os Restos a Pagar correspondem às despesas empenhadas e não pagas até o encerramento do exercício financeiro, observando os princípios da competência, da legalidade e da transparência, e refletem obrigações assumidas pela entidade cuja execução financeira ocorrerá em exercícios subsequentes.

Os valores inscritos encontram-se devidamente suportados por compromissos regularmente assumidos, em conformidade com os limites e condições estabelecidos pela legislação fiscal vigente, especialmente no que se refere à existência de disponibilidade de caixa para sua cobertura, quando exigido.

Restos a Pagar Processados	R\$ 11.503.186,65
Restos a Pagar não Processados	R\$ 372.406,79
Total Restos a pagar 2025	R\$ 11.875.593,44

Fonte: Sistema de Contabilidade

Rua Major Eustáquio, 542 – Centro – Uberaba/MG – CEP 38010-270
 CNPJ 04.793.484/0001-24 PABX
 (34) 3318-6900



03. 09 — Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial é composto pelas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, passivos são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Quando o passivo corresponde a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis, deve ser classificado como passivo circulante, e esclarece-se que seu reconhecimento se dá no momento da ocorrência do fato gerador.

Assim o Balanço Patrimonial do IPSERV está assim representado:

Balanço Patrimonial em 31.12.2025

Ativo		Passivo	
Circulante	R\$ 1.270.971.483,39	Circulante	R\$ 13.046.104,58
Não Circulante	R\$ 31.926.092,39	Não Circulante	R\$ 3.562.321.523,24
		Patrimônio Líquido	- R\$ 2.272.470.052,04
Total do Ativo	R\$ 1.302.897.575,78	Total do Passivo	R\$ 1.302.897.575,78

Fonte: Sistema de Contabilidade

Balanço Patrimonial Encerrado em 31.12.2025:

Rua Major Eustáquio, 542 – Centro – Uberaba/MG – CEP 38010-270
 CNPJ 04.793.484/0001-24 PABX
 (34) 3318-6900



Ativo	2025	2024	Passivo	2025	2024
Ativo Circulante			Passivo Circulante		
Caixa equivalente de caixa	11.538.846,43	13.316,57	Fornecedores	229.306,80	280.558,45
Creditos a Receber	115.616.524,04	46.462.043,92	Pessoal a pagar	286.992,99	6.274,37
Investimentos e Aplicações	1.143.795.356,90	952.231.348,81	Benefícios Previdenciários a pagar	11.257.879,57	365.924,41
Estoque	20.756,02	426.133,01	Encargos Sociais a pagar	47.016,70	32.137,22
Total do Ativo Circulante	1.270.971.483,39	999.132.842,31	Obrigações Fiscais a curto prazo	20494,38	
			Provisões a curto prazo	592.957,75	432.633,09
			Demais Obrigações	611.456,39	1.688.146,24
			Total do Passivo Circulante	13.046.104,58	2.805.673,78
Ativo Não Circulante			Passivo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	25.832.701,19	25.832.701,19	Provisões a longo prazo	3.561.269.134,10	4.653.200.463,70
Investimentos	761.088,48	761.088,48	Demais Obrigações a longo prazo	1.052.389,14	3.583.091,57
Imobilizado	5.332.302,72	4.469.664,44	Total do Passivo Não Circulante	3.562.321.523,24	4.656.783.555,27
Total do Ativo Não Circulante	31.926.092,39	31.063.454,11	Patrimônio Líquido		
			Resultados Acumulados	-2.272.470.052,04	-3.629.392.932,63
			Total do Patrimônio Líquido	-2.272.470.052,04	-3.629.392.932,63
Total do Ativo	1.302.897.575,78	1.030.196.296,42	Total do Passivo	1.302.897.575,78	1.030.196.296,42

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações.

03. 10 — Critérios Contábeis adotados para a Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e demonstra o resultado patrimonial do exercício de forma a demonstrar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

No tocante as variações patrimoniais qualitativas, podem ser entendidas como aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

O Resultado Patrimonial é a diferença obtida pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Ativas com as Variações Patrimoniais Passivas e representa as alterações patrimoniais do Regime de Previdência no exercício, o resultado patrimonial é apurado pelo regime de competência.



NOTA 05 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA:

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba-MG – IPSEPV, que tem por finalidades essenciais; administrar as contribuições previdenciárias dos servidores e as obrigações patronais, bem como realizar o pagamentos das aposentadorias e pensões, entidade de direito público interno, pertence a administração indireta do Município de Uberaba – MG, e quanto ao patrimônio, à renda e aos serviços ou às delas decorrentes, estão imune amparado pelo art. 150, inciso VI, alínea a, combinado com o §2º do mesmo artigo, da Constituição Federal.

No exercício de 2025, recolheu a contribuição do PASEP com base 1% sobre a receita bruta das contribuições recebidas.

Uberaba-MG, 31 de março de 2026.

Priscila Cristina Rocha
Chefe Departamento de Contabilidade do IPSEPV
Contadora CRC-MG 108.513/0

Márcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSEPV

Rua Major Eustáquio, 542 – Centro – Uberaba/MG – CEP 38010-270
CNPJ 04.793.484/0001-24 PABX
(34) 3318-6900

ATO DE APOSENTADORIA - 085/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **ANA CLAUDIA PANSANI FERREIRA**, CPF 835.XXX.XXX-00, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 14811, no cargo efetivo/função pública de Auxiliar de Administração I, T. 83, N. 25, C. C.

Este ato retroage a data de **01/05/2026**.

Uberaba, 04 de maio de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 086/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **ANA CAROLINA ALVES GOTTI SANTOS**, CPF 014.XXX.XXX-36, lotada na **CODAU**, matrícula 1815, no cargo efetivo/função pública de Assistente de Serviços de Saneamento, T. 9, N. 1, C. C.

Este ato retroage a data de **01/05/2026**.

Uberaba, 04 de maio de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 087/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR IDADE**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c artigo 40, §§ 3º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor **APARECIDO SIMAO VAZ**, CPF 554.XXX.XXX-04, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 22415, no cargo efetivo/função pública de Trabalhador Braçal, T. 51, N.24, C. A

Este ato retroage a data de **01/05/2026**.

Uberaba, 04 de maio de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 088/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, ao servidor **EDIZON JOSE DE MELO**, CPF 073.XXX.XXX-49, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 36978, no cargo efetivo/função pública de Inspetor de Alunos, T. 81, N. 25, C. C.

Este ato retroage a data de **01/05/2026**.

Uberaba, 04 de maio de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 089/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor **FELIPE FERNANDO DA SILVA MAIOLINO**, CPF 127.XXX.XXX-60, lotado na **CODAU**, matrícula 2117, no cargo efetivo/função pública de Assistente de Serviços de Saneamento, T. 1, N. I, C. B.

Este ato retroage a data de **01/05/2026**.

Uberaba, 04 de maio de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 090/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **LEIDIANE DE MOURA DIAS MARCOS**, CPF 072.XXX.XXX-77, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 40537, no cargo efetivo/função pública de Técnico(a) em Farmácia, T. 86, N. 15, C. A.

Este ato retroage a data de **01/05/2026**.

Uberaba, 04 de maio de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 091/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **RITA DE CASSIA DA SILVA QUIRINO DOS SANTOS**, CPF 576.XXX.XXX-72, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 15305, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica-RT, T. 108, N. 25, C. A.

Este ato retroage a data de **01/05/2026**.

Uberaba, 04 de maio de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 092/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor **VALERIO NASCIMENTO JUNIOR**, CPF 600.XXX.XXX-68, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 3443, no cargo efetivo/função pública de Analista de Direito, T. 78, N. 25, C. C.

Este ato retroage a data de **01/05/2026**.

Uberaba, 04 de maio de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 093/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, CPF 413.XXX.XXX-87, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 20863, no cargo efetivo/função pública de Servente Sanitário(a), T. 63, N. 23, C. A.

Este ato retroage a data de **01/05/2026**.

Uberaba, 04 de maio de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE APOSENTADORIA - 094/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEPV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor **VLADIMIR DE OLIVEIRA FONSECA**, CPF 289.XXX.XXX-49, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 1407, no cargo efetivo/função pública de Fiscal de Tributos Municipais, T. 79, N. 25, C. A.

Este ato retroage a data de **01/05/2026**.

Uberaba, 04 de maio de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 0040/2025

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE - 095/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEPV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a **JUVERCINA DE LOURDES SOUZA**, CPF 002.XXX.XXX-79, companheira do ex-servidor **LAZARO MILITAO**, CPF 288.XXX.XXX-00, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Vigia, N. 1, G. 00, matrícula 4216, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentado pelo IPSEPV em 01/05/2007, falecido em **08/03/2026**, o benefício de pensão por morte previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a data de **08/03/2026**.

Uberaba-MG, 06 de maio de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEPV

Decreto nº 0040/2025

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE - 096/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEPV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a **MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS**, CPF 836.XXX.XXX-68, cônjuge do ex-servidor **VIRMONDES LIMA CAMPOS**, CPF 406.XXX.XXX-72, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Padeiro, T. 63, N. 16, C. A, matrícula 8494, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentado pelo IPSEPV em 01/04/2018, falecido em **30/03/2026**, o benefício de pensão por morte previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/03, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/12, e art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a data de **30/03/2026**.

Uberaba-MG, 06 de maio de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSEV

Decreto nº 0040/2025

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 1.977, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o Projeto do Loteamento residencial de acesso controlado (fechado), denominado "VILLAS DO BOSQUE", localizado neste Município, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, nas Leis Complementares Municipais nº 375, de 18 de junho de 2007 e nº 376, de 19 de junho de 2007, e alterações, e o que consta do Processo Administrativo nº 01/11779/2022, datado de 19/07/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto constituído por plantas e memorial descritivo do loteamento residencial de acesso controlado (fechado), localizado neste Município, no perímetro urbano, denominado Loteamento "VILLAS DO BOSQUE", com frente para a Avenida Dr. Abel Reis e para as Ruas João Boff e Frei Martin Benet, com área de 75.980,36m² e matrícula nº 98.913 do 2º CRI, e área destinada para equipamento público comunitário 1, localizada também no perímetro urbano com frente para a Rua Osmar Natal Bisinoto, para Avenida Dr. Abel Reis e para Rua Crispiniano Tavares, com 3.042,31m² e matrícula nº 74.907 do 2º CRI, ambas de propriedade de EMUNAH UBERABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 42.150.846/0001-58.

Art. 2º O Projeto, ora aprovado, de autoria (elaboração) da Arquiteta e Urbanista Daniela Avelar Rezende Lacerda - CAU 23.968-2 e responsabilidade técnica (execução) do Engenheiro Civil Luciano Gonçalves de Faria - CREA 16.707/D - MG, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

I - Área total a ser loteada: 79.022,67m²

(sendo: 75.980,36m² e 3.042,31m² - Área de Equipamento Público Comunitário 1)

II - Área computável: (100%) 64.523,11m²

III - Área dos lotes (vendável): 33.410,85m²

(05 quadras, subdivididas em 101 lotes)

(51,78% da área computável)

IV - Áreas públicas: 45.611,82m²

Área de Equipamento Público Comunitário (Total): 3.241,41m² (5,02% da área computável)

Área de Equipamento Público Comunitário 1 3.042,31m²

Área de Equipamento Público Comunitário 2 199,10m²

Área Verde (Total): 9.765,89m²

(15,14% da área computável)

1. Área Verde 1 9.634,76m²

2. Área Verde 2 131,13m²

Área de Equipamento Urbano: 350,74m²

(0,54% da área computável)

Sistema Viário: 17.754,22m²

(27,52% da área computável)

Área de Preservação Permanente (Total): 14.499,56m²

(área não computável)

Área de Preservação Permanente 1 9.555,56m²

Área de Preservação Permanente 2 4.944,00m²

Parágrafo Único. As áreas públicas relacionadas no inciso IV, do artigo 2º, passam a integrar o domínio do Município de Uberaba, a partir do registro do Loteamento.

Art. 3º A área do empreendimento está inserida na Unidade de Planejamento e Gestão Urbana (UPG) BOA ESPERANÇA, na MACROZONA DE ADENSAMENTO CONTROLADO e classificada em parte como Zona Residencial 3 - ZR 3 e parte como Zona Mista 1 - ZM 1.

Parágrafo único. Todas as vias do loteamento deverão ser caracterizadas como Zona Residencial 3 - ZR-3.

Art. 4º Para a garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura a serem implantadas em 100% (cem por cento) do loteamento e demais obrigações estabelecidas nas diretrizes, a empresa loteadora se compromete, simultaneamente ao ato de registro do loteamento, em conformidade com o art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 375, de 18 de junho de 2007, sob pena de sua revogação automática, independentemente de qualquer interpelação, a registrar em favor do Município de Uberaba, "CARTA DE FIANÇA" no valor de R\$ 6.437.834,79 (seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Art. 5º A execução das obras é de total responsabilidade do empreendedor que responde tecnicamente, perante a Prefeitura, pelo período de 05 (cinco) anos, após a entrega das obras, bem como nos casos de má execução delas, cabendo ao Município fazer esta verificação e exigir os reparos necessários, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 375, de 2007.

Art. 6º O empreendedor durante o período de obras deve se responsabilizar pelas áreas verdes, áreas destinadas a equipamentos comunitários e Áreas de Preservação Permanente - APP, preservando-as do ponto de vista ambiental e contra ocupações irregulares, cercando-as até seu repasse definitivo para a Prefeitura Municipal de Uberaba, nos termos do art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 375, de 2007.

Art. 7º O início das obras e serviços de infraestrutura somente devem ocorrer após a emissão das devidas licenças ambientais, expedidas pelo(s) órgão(s) competente(s) e da Licença para Início de Obras, expedida pela Secretaria de Planejamento.

Parágrafo único. O empreendedor deve comunicar imediatamente à Secretaria de Planejamento sobre o início das obras e serviços de infraestrutura mencionados no caput, para seu respectivo acompanhamento.

Art. 8º Com a aprovação do projeto de parcelamento, o empreendedor deve promover sua inscrição no Registro Geral de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 375, de 2007.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 08 de maio de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

FÚLVIA MARIA MENDES

Secretária de Planejamento

DECRETO Nº 2.142, DE 08 DE MAIO DE 2026

Institui as diretrizes para a realização de atividades e de acesso ao público, no âmbito do "Memorial Chico Xavier", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 9º, XVII, 'c' e 88, XIII da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.448, de 25 de fevereiro de 2016, o artigo 292, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 606/2020, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e dá outras providências",

DECRETA:

Art.1º Este decreto regulamenta e estabelece diretrizes para a utilização do Memorial Chico Xavier, criado pela Lei Municipal nº 12.448, de 25 de fevereiro de 2016.

Art.2º O equipamento se encontra no âmbito das competências da Fundação Cultural de Uberaba, órgão responsável pela gestão do espaço, que também deverá preservar o acervo e dispor sobre o seu funcionamento, no intuito de expandir a sua visibilidade e utilização.

Art.3º Com a finalidade de promover a expansão das atividades e viabilizar investimentos permanentes no equipamento público, ficam instituídos os seguintes preços públicos do convite/ingresso para entrada e visitação ao Memorial Chico Xavier, nos termos do art. 292 da Lei Complementar nº 606/2020:

I - visitantes em geral: R\$ 15,00 (quinze reais);

II – estudantes: valor correspondente à meia-entrada, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor previsto no inciso I;

III – pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos: valor correspondente à meia-entrada, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor previsto no inciso I;

IV – crianças de até 10 (dez) anos de idade, acompanhadas dos pais ou responsáveis: isentas do pagamento de ingresso;

§1º será assegurado, semanalmente, 1 (um) dia de visitação com entrada gratuita para todos os públicos.

§2º Os interessados deverão acessar o aplicativo digital/plataforma oficial para aquisição e/ou solicitação do convite para visitação, mesmo nos dias gratuitos.

§3º Eventuais custos ou taxas incidentes sobre a aquisição do convite/ingresso junto à plataforma oficial, correrão por conta dos visitantes.

§4º O preço público do convite/ingresso será recolhido em favor da Fundação Cultural de Uberaba, que administrará os recursos em conta específica, sendo que os valores serão preferencialmente destinados à manutenção, conservação e aprimoramento do Memorial Chico Xavier, podendo, de forma complementar e subsidiária, serem aplicados em outras ações culturais de interesse do município, mediante justificativa.

§5º Fica proibido o recebimento de valores pelos servidores/funcionários lotados do Memorial Chico Xavier, sob qualquer aspecto ou pretexto.

Art.4º A instituição do preço público se restringe à visitação das galerias que compõem a exposição permanente, e não influi em programações específicas ou eventos que forem realizados no Memorial Chico Xavier.

Art.5º Poderão ser realizados eventos, visitas escolares e programações específicas no Memorial Chico Xavier, cujas tratativas ficarão a cargo da Fundação Cultural de Uberaba, podendo ser dispensada a cobrança do referido preço público, desde que observados os critérios objetivos, o interesse público, a finalidade cultural do espaço e os princípios da administração pública.

Art.6º A Fundação Cultural de Uberaba adotará os procedimentos legais para cessão do espaço de alimentação, bem como a criação de local para aquisição de “souvenirs”, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.7º A Fundação Cultural de Uberaba poderá expedir regulamentos complementares, a fim de dar cumprimento ao presente decreto.

Art.8º Este Decreto entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Uberaba (MG), 08 de maio de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

CÁSSIO LUIS FACURE

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

DECRETO Nº 2.143, DE 08 DE MAIO DE 2026

Exonera, a pedido, Vice Diretor(a) III, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, nas Leis Complementares 449 de 23 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 501, de 11 de Setembro de 2015 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, ANDREIA GOMES RIBEIRO, do exercício do cargo em comissão, Vice Diretor(a) III, E. M. Profª Olga de Oliveira, da Secretaria de Educação – Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único – A profissional mencionada no *caput* deste Decreto, para formalização da exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da secretaria.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto retroagem a 04 de maio de 2026.

Uberaba-MG, 08 de maio de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração
JULIANA BERNARDI PETEK
Secretária de Educação

DECRETO Nº 2.144, DE 08 DE MAIO DE 2026

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Planejamento e Finanças, da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 488, de 04 de maio de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia, LUCIANO MOTA REIS, para o exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Planejamento e Finanças, da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização da nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva Fundação.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 08 de maio de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

ANDERSON ROMERO FREITAS
Presidente -PROCON

DECRETO Nº 2.145, DE 08 DE MAIO DE 2026

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024 e 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

RONDINELLE GOMES SOUSA

Chefe do Departamento de Aquisições e Suprimentos

ANA D'AUSTRIA MAREGA CARDOSO

Chefe da Seção de Acompanhamento a Criança e ao Adolescente

JESSICA RODRIGUES SOUZA

Gerente de Serviços em Saúde I

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas exonerações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba -MG, 08 de maio de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária da Saúde

DECRETO Nº 2.146, DE 08 DE MAIO DE 2026

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024 e 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

CLEONICE ALMEIDA ROCHA DE SOUSA

Superintendente da Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas

VITOR HUGO DE CASTRO

Superintendente da Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais.

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas exonerações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba -MG, 08 de maio de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

DECRETO Nº 2.147, DE 08 DE MAIO DE 2026

Nomeia as profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024 e 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia as profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba.

MARCIA BENTO DOS SANTOS

Chefe da Seção de Acompanhamento a Criança e ao Adolescente

ANA D'AUSTRIA MAREGA CARDOSO

Gerente de Serviços em Saúde I

MARIANE DUARTE SOUZA

Gerente de Serviços em Saúde I

Parágrafo Único - As profissionais mencionadas no *caput* deste artigo, para formalização de suas nomeações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba -MG, 08 de maio de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração
VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária da Saúde

DECRETO Nº 2.148, DE 08 DE MAIO DE 2026

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nºs 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024 e 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba.

PEDRO HENRIQUE LUCAS COSTA

Superintendente da Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas

RONDINELLE GOMES SOUSA

Superintendente da Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais.

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas nomeações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba -MG, 08 de maio de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 1.024, DE 08 DE MAIO DE 2026

Instaura “Processo Administrativo Disciplinar” visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar - **PAD nº 01/5958/2026**, em face do servidor público municipal **S.J.S.S.**, matrícula nº 17.602-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para apurar e julgar fatos relacionados a supostas irregularidades funcionais apuradas na Sindicância Investigativa nº 106/07/2026, que integra o presente Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. Os fatos apurados em sede preliminar evidenciam, em tese, a prática de condutas incompatíveis com os deveres funcionais, amparadas por indícios de autoria e materialidade, aptas, em princípio, a ensejar o enquadramento nas disposições do art. 149, incisos II, VIII e X; do art. 150, incisos X, XIX, XXIII, XXIV e XXIX; dos arts. 177-A e 177-B; e do art. 168, inciso V, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberaba), por

revelarem possíveis transgressões à ordem jurídico-administrativa, com potencial comprometimento da regularidade, da disciplina e da eficiência do serviço público.

Art. 2º - O Processo Administrativo, ora instaurado, será conduzido, pela 1ª Câmara Disciplinar Permanente, composta por, **Marley Klênio Xavier, Lorena Helena de Almeida** (membro) e **Luciana Aparecida de Bessa Maluf** (membro), sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O procedimento, em apreço, deverá obedecer ao rito procedimental previsto nos arts. 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392, de 17/12/2008, fixando 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, para sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 08 de maio de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Controladora Geral

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 025.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/020/2026

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: RGF AMBIENTAL LTDA

OBJETO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 025.2025, VISANDO PROMOVER A REACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL EM RAZÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CCT MG000244/2026 DA CATEGORIA.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 135, E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART.394 DA RESOLUÇÃO 4153/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 16 DE ABRIL DE 2026.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

PRESIDENTE

Outros Atos

PORTARIA Nº. 5703/2026

Nomeia membros para compor a Comissão Especial para Análise de Procedimentos Administrativos e Aplicação de Penalidades da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, e artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações atinentes à matéria, **OUVIDA A MESA DIRETORA,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, nos respectivos cargos, para compor a Comissão Especial para Análise de Procedimentos Administrativos e Aplicação de Penalidades às empresas que descumprirem contratos administrativos celebrados com a Câmara Municipal de Uberaba, a saber:

Rodrigo Gonçalves Souto Presidente

Karla Nader Gomes Marques Vice-Presidente

Jairo dos Santos Prata Júnior 1º Secretário

Cláudia Nunes de Oliveira Fernandes 2ª Secretária

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 5455/2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 07 de Maio de 2026.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

Licitações e Contratos

Outros atos

SECRETARIA DA
SAÚDE



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

ERRATA

Publicação original: Porta Voz nº 2911- Uberaba – Seção “Secretária da Saúde”, página 14, de 22 de abril de 2026.

No documento publicado sob o título " PORTARIA Nº 28 de 14 de abril de 2026", referente a Portaria de Designação de fiscal e gestor do contrato nº 532/2024, onde se lê:

"e) Julianna Dias Alves Domingues (Matrícula nº. 58.551-3) – Gestor Suplente."

Leia-se:

" Dayane Cristina de Andrade (Matrícula nº. 57.793) – Gestor Suplente "

Permanecem inalteradas as demais disposições do ato.

Uberaba, 07 de abril de 2026.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária municipal de Saúde.
Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.
Decreto nº 0016, de 01 de janeiro de 2025.

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 –
www.uberaba.mg.gov.br

Outros Atos

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o regular processamento do Pregão Eletrônico nº 3/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICOS-HOSPITALARES (DIVERSAS LUVAS CIRÚRGICAS E DE PROCEDIMENTO)**;

CONSIDERANDO que a empresa **EPORT LTDA.**, originalmente vencedora dos itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12, recusou-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame e as disposições editalícias;

CONSIDERANDO que as licitantes remanescentes consultadas para assumir o item nas mesmas condições da proposta vencedora não manifestaram interesse;

CONSIDERANDO que a empresa **SEAPP BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.**, classificada em 2º lugar para todos os referidos itens, aceitou a contratação pelo valor de sua própria proposta, compatível com o preço estimado da licitação e vantajoso para a Administração;

RESOLVE:

· **RETIFICAR PARCIALMENTE** a homologação do Pregão Eletrônico nº 3/2026, exclusivamente quanto aos itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12, para:

· tornar sem efeito a adjudicação/homologação anteriormente realizada em favor da empresa **EPORT LTDA.**;

· **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** os itens em favor da empresa **SEAPP BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.**, conforme segue:

ITEM 07 - valor total de **R\$ 13.391,82** (treze mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos);

ITEM 08 - valor total de **R\$ 19.282,38** (dezenove mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos);

ITEM 09 - valor total de **R\$ 9.209,20** (nove mil e duzentos e nove reais e vinte centavos);

ITEM 10 - valor total de **R\$ 18.711,00** (dezoito mil e setecentos e onze reais);

ITEM 11 - valor total de **R\$ 22.516,76** (vinte e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos);

ITEM 12 - valor total de **R\$ 32.337,90** (trinta e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos);

Permanecem inalteradas as demais disposições da homologação anteriormente publicada.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba/MG, 07 de maio de 2026.

Valdilene Rocha da Costa Alves

Secretária Municipal de Saúde

(Autoridade Competente)

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS ÀS M.E./E.P. P., ITEM COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ANESTÉSICOS ODONTOLÓGICOS**, em atendimento a **Secretaria da Saúde [SMS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08h do dia 13/05/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 09h do dia 26/05/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h do dia 26/05/2026.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R\$ 567.678,40.**

Fontes de recursos: Vinculado.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026 estará disponível a partir das 08h do dia 13/05/2026** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;

· Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>;

· Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: (34)3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 ou pelo e-mail:

licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 08 de maio de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

(AUTORIDADE COMPETENTE)

Secretaria de
Saúde**UBERABA**
PREFEITURA**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº 07/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO – HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA.**

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO – HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA
PROCESSO	01/22786/2025
VALOR TOTAL	R\$ 341.114,00 (trezentos e quarente e um mil, cento e quatorze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.50.41.00.2.600-1.636
VIGÊNCIA	O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.
OBJETO	O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de R\$ 341.114,00 (trezentos e quarente e um mil, cento e quatorze reais), em parcela única, à CONVENENTE, proveniente da parcela única de custeio da Atenção Especializada à Saúde, contempladas na Portaria GM/MS nº 8.718, de 07 de novembro de 2025, para incremento temporário ao custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que compõe formal e materialmente ao presente termo.
GESTOR DO CONVÊNIO	Luana Janaína Alves
FISCAL DO CONVÊNIO	Alberto José Lopes Moreno
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Associação Portuguesa de Beneficência 1º de Dezembro – Hospital Beneficência Portuguesa: Antônio Fernando Hueb
DATA DA ASSINATURA	07/05/2026

Uberaba/MG, 08 de maio de 2026.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 0016, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Secretaria de
Saúde**UBERABA**
P R E F E I T U R A

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº 05/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL – HOSPITAL DR. HÉLIO ANGOTTI

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL – HOSPITAL DR. HÉLIO ANGOTTI
PROCESSO	01/458/2026
VALOR TOTAL	R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.50.41.00.2.600-1.636
VIGÊNCIA	O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.
OBJETO	O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em parcela única, à CONVENENTE, proveniente da parcela única de custeio da Atenção Especializada à Saúde, contempladas na Portaria GM/MS nº 7.333, de 26 de junho de 2025, para custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde, conforme detalhado na proposta INVESTSUS nº 63000662857202500/Plano de Trabalho, que compõe formal e materialmente o presente termo.
GESTOR DO CONVÊNIO	Luana Janaína Alves
FISCAL DO CONVÊNIO	Alberto José Lopes Moreno
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Associação De Combate Ao Câncer Do Brasil Central – Hospital Dr. Hélio Angotti: Carlo César Vannucci Pinto
DATA DA ASSINATURA	07/05/2026

Uberaba/MG, 08 de maio de 2026.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DECRETO Nº 0016, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Secretaria de
Saúde**UBERABA**
PREFEITURA

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº 06/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL DA CRIANÇA**

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	HOSPITAL DA CRIANÇA
PROCESSO	01/11609/2025
VALOR TOTAL	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.50.41.00.2.600-1.636
VIGÊNCIA	O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.
OBJETO	O presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em parcela única, à CONVENENTE, proveniente de Emenda Parlamentar - Portaria GM/MS nº 7.474, de 04 de julho de 2025, para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto na Portaria GM/MS nº 6904/2025, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que compõe formalmente o presente processo.
GESTOR DO CONVÊNIO	Luana Janaína Alves
FISCAL DO CONVÊNIO	Alberto José Lopes Moreno
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pelo Hospital da Criança: Cláudia Macedo
DATA DA ASSINATURA	07/05/2026

Uberaba/MG, 08 de maio de 2026.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DECRETO Nº 0016, DE 01 DE JANEIRO DE 2025



Secretaria Municipal de Saúde



Extrato da Ata de Registro de Preços nº 59/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERABA/MG	
OBJETO: 1.1 – A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para o FORNECIMENTO DE SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE (SFMG), da Secretaria de Saúde (SMS) , conforme relação e especificações abaixo discriminadas:	
ITEM	QUANT./UNID
1	5.716 UN
<p>SENSOR PARA SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - SENSOR DESCARTÁVEL DESTINADO À MEDICAÇÃO CONTÍNUA DOS NÍVEIS DE GLICOSE NO LÍQUIDO INTERSTICIAL, INDICADO PARA PESSOAS COM 2 ANOS DE IDADE OU MAIS, COM OU SEM DIABETES MELLITUS, INCLUINDO GESTANTES. - DEVE POSSUIR ADESIVO DERMATOLÓGICAMENTE SEGURO, QUE PERMITA FIXAÇÃO ADEQUADA À PELE, SEM CAUSAR IRRITAÇÃO OU DESCONFORTO. - O SENSOR DEVE SER CALIBRADO DE FÁBRICA, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 15 DIAS, E POSSIBILITAR LEITURAS AUTOMÁTICAS MINUTO A MINUTO, DISPONIBILIZADAS EM TEMPO REAL VIA BLUETOOTH OU POR ESCANEAMENTO, SEM NECESSIDADE DE CALIBRAÇÃO ADICIONAL NEM CODIFICAÇÃO MANUAL. - O SISTEMA DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO INSTANTÂNEA DOS VALORES DE GLICOSE, COM SETAS DE TENDÊNCIA E GRÁFICO HISTÓRICO MÍNIMO DE 8 HORAS, ALÉM DE POSSIBILITAR O COMPARTILHAMENTO REMOTO DOS DADOS COM PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CUIDADORES OU FAMILIARES, POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL E/OU APLICATIVO COMPATÍVEL DE USO GRATUITO. - DEVE POSSUIR INTERVALO DE LEITURA ENTRE 40 E 500 MG/DL E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO DE 15 MINUTOS OU INFERIOR, GARANTINDO PRECISÃO E RASTREABILIDADE DAS INFORMAÇÕES. - A APLICAÇÃO DO SENSOR DEVE SER SIMPLES E SEGURA, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE PROFISSIONAL DE SAÚDE, DEVENDO SER REALIZADA EM REGIÃO CORPORAL INDICADA PELO FABRICANTE NAS INSTRUÇÕES DE USO. O DISPOSITIVO DEVE SER RESISTENTE À ÁGUA, ATENDENDO AOS LIMITES ESTABELECIDOS EM SEU REGISTRO SANITÁRIO, E CUMPRIR INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE EFICÁCIA, SEGURANÇA E DESEMPENHO PREVISTOS NAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DEMAIS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. - CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: SENSOR, APLICADOR E MANUAL COM INFORMAÇÕES E INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO E USO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA. 	
2	177 UN
<p>APARELHO LEITOR PARA SENSOR FLASH DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O LEITOR DEVERÁ SER COMPATÍVEL E DA MESMA LINHA TECNOLÓGICA E FABRICANTE DO SENSOR INCLuíDO NO LOTE DESTE PROCESSO DE COMPRA, DE MODO A GARANTIR A INTEROPERABILIDADE E O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA. <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DESTINADO À LEITURA, ARMAZENAMENTO E EXIBIÇÃO DOS NÍVEIS DE GLICOSE INTERSTICIAL, PARA USO EM CONJUNTO COM SENSOR DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE COMPATÍVEL DEVE PERMITIR A LEITURA IMEDIATA DOS DADOS DO SENSOR POR MEIO DE COMUNICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA (RFID OU NFC) E POSSUIR CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA EMISSÃO DE ALARMES OPCIONAIS (GLICOSE ALTA, BAIXA E PERDA DE SINAL), CONFORME LIMITES CONFIGURÁVEIS PELO USUÁRIO. - O LEITOR DEVE DISPOR DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO CLARA DA LEITURA ATUAL, DAS SETAS DE TENDÊNCIA E DO HISTÓRICO GRÁFICO DE GLICOSE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 90 DIAS DE DADOS. - DEVE SER EQUIPADO COM BATERIA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 DIAS DE USO COMUM, E POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONECTIVIDADE POR PORTA USB, CABO DE 	



Secretaria Municipal de Saúde



			<p>TRANSMISSÃO DE DADOS E CARREGADOR COMPATÍVEL.</p> <p>- O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR A INSERÇÃO MANUAL DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, COMO MEDICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, INTEGRANDO-SE A APLICATIVO(S) COMPATÍVEL(EIS) QUE COMPILEM AS INFORMAÇÕES, INDIQUEM A LEITURA ATUAL, SETAS DE TENDÊNCIA E HISTÓRICO DE LEITURAS, COM POSSIBILIDADE DE COMPARTILHAMENTO E EXPORTAÇÃO DOS DADOS COM FAMILIARES, CUIDADORES E EQUIPE DE SAÚDE.</p> <p>- O LEITOR E SEUS COMPONENTES DEVEM ESTAR REGULARIZADOS NA ANVISA E POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL, QUANDO APLICÁVEL, ATENDENDO INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS DE EFICÁCIA, SEGURANÇA E DESEMPENHO PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E TÉCNICA VIGENTES.</p> <p>- CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: LEITOR, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA RECARGA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS, MANUAL DO USUÁRIO E INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO E USO EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA E TÉCNICA APLICÁVEL.</p> <p>- GARANTIA MÍNIMA: 2 (DOIS) ANOS, COMPATÍVEL COM A NATUREZA DO EQUIPAMENTO E COM AS PRÁTICAS DE MERCADO, ABRANGENDO EVENTUAIS FALHAS DE FABRICAÇÃO OU FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.</p>																									
DO PRAZO:	2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de 01 (um) ano , contado da data da última assinatura eletrônica das partes contratantes, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do FORNECEDOR REGISTRADO, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.																											
DO VALOR:	4.1 – O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ 1.891.063,70 (um milhão e oitocentos e noventa e um mil e sessenta e três reais e setenta centavos) , sendo os valores registrados os que seguem:																											
<table border="1"> <tr> <td colspan="5"> <p>Fornecedor: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA CNPJ/MF: 56.998.701/0034-84 Endereço: Rua Vereador Germano Luiz Vieira, no 500, Armazém 3, Pt.3. Bairro: Itaipava CEP: 88.316-701 Município: Itajaí Estado: Santa Catarina Contato eletrônico: licitacao.adcbrasil@abbott.com/pedidos@abbott.com Representante Legal: Cassia Maria da Silva Carteira de Identidade: 3 [REDACTED] SP/SP CPF/MF: [REDACTED] Residência ou domicílio: Embu das Artes- SP</p> </td> </tr> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./ UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR UNITÁRIO</th> <th>VALOR TOTAL</th> </tr> <tr> <td>1</td> <td>5.716 UN</td> <td>SENSOR PARA SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE. MARCA: ABBOTT MODELO: FREESTYLE LIBRE 2 PLUS REG. ANVISA: 80146502386</td> <td>R\$ 320,90</td> <td>R\$ 1.834.264,40</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>177 UN</td> <td>APARELHO LEITOR PARA SENSOR FLASH DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE. FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LIMITED REG. M.S: 80146502385</td> <td>R\$ 320,90</td> <td>R\$ 56.799,30</td> </tr> <tr> <td colspan="3">VALOR TOTAL</td> <td colspan="2">R\$ 1.891.063,70</td> </tr> </table>				<p>Fornecedor: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA CNPJ/MF: 56.998.701/0034-84 Endereço: Rua Vereador Germano Luiz Vieira, no 500, Armazém 3, Pt.3. Bairro: Itaipava CEP: 88.316-701 Município: Itajaí Estado: Santa Catarina Contato eletrônico: licitacao.adcbrasil@abbott.com/pedidos@abbott.com Representante Legal: Cassia Maria da Silva Carteira de Identidade: 3 [REDACTED] SP/SP CPF/MF: [REDACTED] Residência ou domicílio: Embu das Artes- SP</p>					ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1	5.716 UN	SENSOR PARA SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE. MARCA: ABBOTT MODELO: FREESTYLE LIBRE 2 PLUS REG. ANVISA: 80146502386	R\$ 320,90	R\$ 1.834.264,40	2	177 UN	APARELHO LEITOR PARA SENSOR FLASH DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE. FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LIMITED REG. M.S: 80146502385	R\$ 320,90	R\$ 56.799,30	VALOR TOTAL			R\$ 1.891.063,70	
<p>Fornecedor: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA CNPJ/MF: 56.998.701/0034-84 Endereço: Rua Vereador Germano Luiz Vieira, no 500, Armazém 3, Pt.3. Bairro: Itaipava CEP: 88.316-701 Município: Itajaí Estado: Santa Catarina Contato eletrônico: licitacao.adcbrasil@abbott.com/pedidos@abbott.com Representante Legal: Cassia Maria da Silva Carteira de Identidade: 3 [REDACTED] SP/SP CPF/MF: [REDACTED] Residência ou domicílio: Embu das Artes- SP</p>																												
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																								
1	5.716 UN	SENSOR PARA SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE. MARCA: ABBOTT MODELO: FREESTYLE LIBRE 2 PLUS REG. ANVISA: 80146502386	R\$ 320,90	R\$ 1.834.264,40																								
2	177 UN	APARELHO LEITOR PARA SENSOR FLASH DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE. FABRICANTE: ABBOTT DIABETES CARE LIMITED REG. M.S: 80146502385	R\$ 320,90	R\$ 56.799,30																								
VALOR TOTAL			R\$ 1.891.063,70																									
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	<p>8.1 – As despesas, decorrentes da execução desta Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias, ou suas correspondentes ao exercício:</p> <p>➤ 02.15.10.10.303.0101.2029.3.3.90.32.99.2.600.1835</p> <p>8.1.1 - Natureza do recurso: VINCULADO</p>																											
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.																											
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	<p>FISCAL: Danilo Antônio da Costa Matrícula nº: 53.412 GESTORA: Cleida Fernanda Franco Pacheco Matrícula nº: 59.425</p>																											
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026																											
OBSERVAÇÃO:	A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2026.																											

Uberaba/MG, 08 de maio de 2026.

Rogéria Camilo Alves Sales dos Santos
Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Convênios

Extratos

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Uberaba e o Banco do Brasil S.A.

PARTE	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
PARTE	BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO	<p>O presente ACORDO tem por objeto a implementação de ação caracterizada como “solução inovadora” prevista na Portaria STN/MF nº 1.478, de 23/11/2023, para a qual o MUNICÍPIO manifesta sua anuência nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Portaria.</p> <p>PARÁGRAFO PRIMEIRO - O BANCO implementará a solução inovadora BB GOVERNO DIGITAL (SOLUÇÃO), que opera, principalmente, por meio de uma plataforma “SaaS” (Software como Serviço) composta por módulos especializados no protocolo, tramitação e análise de uma vasta gama de procedimentos administrativos junto ao setor público, de forma organizacional ou verticalizada, que visa a digitização de fluxos e processos.</p> <p>PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deste ACORDO está em conformidade com legislação do MUNICÍPIO.</p> <p>PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a prestação dos serviços previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, o BANCO atuará em parceria com a empresa APROVA DIGITAL S.A., doravante denominada PARCEIRO.</p> <p>PARÁGRAFO QUARTO - O custo financeiro envolvido na prestação do serviço será totalmente suportado pelo BANCO.</p> <p>PARÁGRAFO QUINTO - Compõem este ACORDO, ainda: I. o Anexo I - Módulos e Funcionalidades da SOLUÇÃO objeto deste ACORDO; e II. o Anexo II - Plano de Trabalho macro para a prestação do serviço. III. o Anexo III - Migração de Dados em caso de encerramento ou extinção.</p>
PRAZO	Vigência de 12 (doze) meses, a partir de 30/01/2026
PROCESSO	01/22833/2025

Uberaba (MG), 08 de maio de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita Municipal

Taciana de Castro Balduino

Secretária de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**EXTRATO DOS ADITIVOS AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:****1- ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO ANJOS DO BEM;****CNPJ: nº 18.458.296/0001-54;****P.A: nº 01/4064/2022 - 7º Aditivo;**

OBJETO: A prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses ao pactuado, na mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS para despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da

Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço de acordo com as normas do Sistema Único de Assistência Social, às pessoas idosos que se encontram em estado existencial, físico e psicológico vulnerável e, sobretudo, agravado pela ausência de condições econômico/financeiras que possam significar autossustentabilidade, visando assegurar a garantia e continuidade dos serviços prestados, objetivando o cofinanciamento de 62 (sessenta e duas) vagas, para idosos acolhidos com grau de dependência I, II e III conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;

VALOR: R\$ 815.600,00 (oitocentos e quinze mil seiscentos reais) para custeio/manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 203.900,00 (duzentos e três mil e novecentos reais);

PRAZO: por 04 (quatro) meses, a contar do efetivo vencimento;

2- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE;

CNPJ: nº 17.777.376/0001-00;

P.A: n.º 01/3971/2022 - 4º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses ao pactuado no termo originário, na mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centros-Dia de Referência, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para despesas de custeio e manutenção, com o objetivo de cofinanciamento de 150 (cento e cinquenta vagas), obedecendo aos critérios de equipe mínima de acordo com as normativas do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, cumprimento integral do objeto do Termo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para custeio /manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

PRAZO: por 04 (quatro) meses, a contar do efetivo vencimento;

3- CASA DE ACOLHIMENTO SÃO MATEUS;

CNPJ: nº 11.935.958/0001-90;

P.A: n.º 01/4325/2022- 4º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses pactuado no termo originário, na mútua cooperação entre as partes, para execução dos Serviços de Acolhimento Institucional para população Adulta e Famílias em Situação de Rua, de 35 (trinta e cinco) pessoas do sexo masculino entre 18 a 59 anos, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço de acordo as normativas da Política Nacional de Assistência Social, do SUAS, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal De Assistência Social/CMAS;

VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para custeio /manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

PRAZO: por 04 (quatro) meses, a contar do efetivo vencimento;

4- CASAS LARES VIDA VIVA;

CNPJ: nº 01.493.799/0001-68;

P.A: n.º 01/4233/2022 - 4º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, na execução de ações e plano de aplicação financeira oriundos do cofinanciamento de 15 (quinze) vagas para crianças de 06 a 12 anos do sexo feminino, com medida protetiva por ordem judicial previsto no ECA - Lei 8069/90, encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Juizado da Vara da Infância da Comarca de Uberaba, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes em Unidade Institucional, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço e às condições estabelecidas no Sistema Único de Assistência Social/SUAS, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para custeio /manutenção, sendo o valor mensal a ser repassado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

PRAZO: por 04 (quatro) meses, a contar do efetivo vencimento;

5- CENTRO HOLÍSTICO DE ESTUDOS E RECUPERAÇÃO EM DEPENDÊNCIAS FÍSICAS E/OU PSICOLÓGICAS - CASA DE

ACOLHIMENTO - CENTROHERD II;

CNPJ: nº 06.336.222/0002-47;

P.A: n.º 01/4037/2022 - 5º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, na mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na execução de despesas de custeio/manutenção, na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para População Adulta e Famílias em Situação de Rua, de 50 (cinquenta) pessoas do sexo masculino com idade entre 18 e 59 anos, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo os critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço de acordo com as normativas da Política Nacional de Assistência Social, do SUAS e da Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal De Assistência Social/CMAS;

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para custeio /manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

PRAZO: por 04 (quatro) meses, a contar do efetivo vencimento;

6- COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ;

CNPJ: nº 25.440.744/0001-58;

P.A: n.º 01/3854/2022 - 5º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência e a adequação de grau de dependência com o consequente ajuste nos valores dos repasses ao pactuado no termo originário, na mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento para pessoas em vulnerabilidade social, em ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), para custeio/manutenção no cofinanciamento de 14 (quatorze) vagas para idosas carentes sem vínculo familiares ou vínculos rompidos, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;

VALOR: R\$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos reais) para custeio/manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil setecentos reais);

PRAZO: por 04 (quatro) meses, a contar do efetivo vencimento;

7- IMAD - CASA ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO;

CNPJ: nº 08.382.949/0003-77;

P.A: n.º 01/4231/2022 - 4º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência e a manutenção de repasses ao pactuado no termo originário, a execução de ações e plano de aplicação financeira oriundos do cofinanciamento de 15 (quinze) vagas para crianças de 12 a 18 anos do sexo feminino, com medida protetiva por ordem judicial previsto no ECA - Lei 8069/90, encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Juizado da Vara da infância da Comarca de Uberaba, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço e às condições estabelecidas no Sistema Único de Assistência Social/SUAS, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para custeio /manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

PRAZO: 04 (quatro) meses, a contar do efetivo vencimento.

8- INSTITUTO DE CEGOS DO BRASIL CENTRAL;

CNPJ: nº 25.440.512/0001-08;

P.A: n.º 01/4638/2022 - 4º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses ao pactuado no termo originário, na mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centros-Dia de Referência, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para despesas de custeio e manutenção, com o objetivo de cofinanciamento de 199 (cento e noventa e nove vagas), obedecendo aos critérios de equipe mínima de acordo com as normativas do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;

VALOR: R\$ 95.520,00 (noventa e cinco mil quinhentos e vinte reais) para custeio /manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais);

PRAZO: 04 (quatro) meses, a contar do efetivo vencimento.

9- LAR ACOLHIDA SÃO VICENTE DE PAULO;

CNPJ: nº 20.049.631/0001-02;

P.A: n.º 01/4082/2022 - 6º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, a mútua cooperação entre as partes para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando assegurar a garantia de continuidade dos serviços prestados, objetivando o cofinanciamento de 28 (vinte e oito) vagas, destinadas ao acolhimento institucional de longa permanência de idosos, para despesas de custeio e manutenção, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço de acordo com as normas do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

VALOR: R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) para custeio/manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 70.500,00 (setenta mil quinhentos reais);

PRAZO: 04 (quatro) meses, a contar do efetivo vencimento.

10- LAR DA ESPERANÇA;

CNPJ: nº 01.531.026/0001-29;

P.A: n.º 01/4748/2022 - 5º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência, a adequação de grau de dependência e o consequente ajuste nos valores dos repasses, na mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a finalidade de assegurar a garantia na continuidade dos serviços prestados, objetivando o cofinanciamento de idoso, com grau de dependência I e II e III, para execução do 'Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos', na transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução de despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço de acordo com as normas do Sistema Único de Assistência Social/SUAS e da Política Pública de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;

VALOR: R\$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil seiscentos reais) para custeio/manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil novecentos reais);

PRAZO: 04 (quatro) meses, a contar do efetivo vencimento.

11- RESIDÊNCIA INCLUSIVA VOVÓ TOUCA - MATRIZ;

CNPJ: nº 19.269.043/0001-03;

P.A: n.º 01/4015/2022 - 5º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência e manutenção dos valores dos repasses, na mútua cooperação entre as partes, para execução de despesas de custeio/manutenção, dos serviços de acolhimento institucional de 10 (dez) pessoas em Residência Inclusiva, no atendimento das necessidades de jovens e adultos, em situação de dependência, sem condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, perpetrada, sobretudo, pelo abandono familiar; o trabalho será desenvolvido para à promoção da dignidade e da inclusão das pessoas com deficiência no seio da sociedade, ofertando-lhe meios de sustentação e amparo, o que constitui serviço de relevância pública, necessário ao cumprimento do dever social/comunitário, o que minimiza a obrigação estatal de interferência direta, com a oferta de: tutela qualificada e sem restrições a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência; A promoção da inclusão dos assistidos na vida comunitária e social, contribuindo para a ação mútua e transposição de obstáculos; Estímulo para a construção progressiva da capacidade autônoma e, conseqüentemente, para a assunção do protagonismo dos assistidos no desenvolvimento das atividades da vida cotidiana, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para custeio /manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);

PRAZO: 04 (quatro) meses, a contar do efetivo vencimento

12- RESIDÊNCIA INCLUSIVA VOVÓ TOUCA - FILIAL 1;

CNPJ: nº 19.269.043/0002-86;

P.A: n.º 01/4017/2022 - 5º Aditivo;

OBJETO: A prorrogação da vigência e manutenção dos valores dos repasses, na mútua cooperação entre as partes, para execução de despesas de custeio/manutenção, dos serviços de acolhimento institucional de 10 (dez) pessoas em Residência Inclusiva, no atendimento das necessidades de jovens e adultos, em situação de dependência, sem condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, perpetrada, sobretudo, pelo abandono familiar; o

trabalho será desenvolvido para à promoção da dignidade e da inclusão das pessoas com deficiência no seio da sociedade, ofertando-lhe meios de sustentação e amparo, o que constitui serviço de relevância pública, necessário ao cumprimento do dever social/comunitário, o que minimiza a obrigação estatal de interferência direta, com a oferta de: tutela qualificada e sem restrições a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência; A promoção da inclusão dos assistidos na vida comunitária e social, contribuindo para a ação mútua e transposição de obstáculos; Estímulo para a construção progressiva da capacidade autônoma e, conseqüentemente, para a assunção do protagonismo dos assistidos no desenvolvimento das atividades da vida cotidiana, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal De assistência social/CMAS;

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para custeio /manutenção, sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);

PRAZO: 04 (quatro) meses, a contar do efetivo vencimento

OBS: Os efeitos dessa publicação retroagem à 30 de abril 2026.

Uberaba, 07 de maio de 2026.

Verônica Ahmar

Assessora Jurídica

Ernani Neri dos Santos Junior

Secretário de Desenvolvimento Social

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 011/2026

Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar dos Editais CMAS/FMAS nº 001/2026 a 007/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado preliminar** dos Editais de Chamamento Público números 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do ano de 2026, todos com objetivo de *celebração de Termo de Colaboração*, em regime de mútua cooperação e interesse recíproco, para a execução de serviços tipificados no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de média e alta complexidades, do Sistema Único de Assistência Social, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a título de cofinanciamento, com vigência inicial de 28 (vinte e oito) meses.

Resolve:

Art. 1º Tornar público o **resultado preliminar** referente aos Editais CMAS/FMAS nº 01/2026, 02/2026, 03/2026, 04/2026, 05/2026, 06/2026 e 07/2026, conforme relação constante no anexo único desta Resolução.

Art. 2º Todas as instituições listadas, classificadas ou desclassificadas, devem solicitar à secretaria de desenvolvimento social o relatório da visita realizada pela comissão de seleção.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 08 de maio de 2026.

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Assinado de forma digital por ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Dados: 2026.05.08 14:29:10 -03'00'

Ernani Neri dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 032/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIA CRISTINA DA SILVA
Data: 08/05/2026 14:52:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudia Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG
Gestão 2025/2027

ANEXO ÚNICO

Edital CMAS/FMAS nº 001/2026			
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Nº do processo	Razão social / nome fantasia	Pontuação	Situação
01/4478/2026	Creche Comunitária N. Sra. Do Rosário – Casa da Mulher trabalhadora Dona Benedita	74	Classificada
01/4564/2026	Instituto de formação, estudos e pesquisa São José Operário	90	Classificada
01/4328/2026	Centro de Convivência Casa de Maria	90	Classificada
01/4472/2026	Centro Espirita José Horta	62	Classificada
01/4595/2026	Instituto Social Kairós	82	Classificada
01/4560/2026	Legião de Assistência Cristã – Casa do Menino	82	Classificada
01/4586/2026	Centro cultural de Capoeira Águia Branca	80	Classificada
01/4596/2026	Congregação das Irmãs Carmelitas M. de Srª Teresa do Menino Jesus	92	Classificada
01/4507/2026	Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo – Casa Guadalupe	82	Classificada
Edital CMAS/FMAS nº 002/2026			
CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
01/4479/2026	Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba - ADEFU	80	Classificada
01/4539/2026	Associação de Pais e amigos dos Excepcionais	82	Classificada
01/3762/2026	Instituto dos Cegos do Brasil Central	92	Classificada
01/4404/2026	Associação Dulce de Oliveira de Assistência aos Surdos de Uberaba	78	Classificada
Edital CMAS/FMAS nº 003/2026			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A POPULAÇÃO ADULTA E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA			
01/4473/2026	Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia	66	Classificada
01/4593/2026	Casa de Acolhimento São Pio	62	Classificada
01/4474/2026	Centro Holístico de Estudo e Recuperação em Dependências Físicas e ou Psicológicas - Centroherd	71	Classificada
01/4471/2026	Casa de Acolhimento São Mateus	66	Classificada
Edital CMAS/FMAS nº 004/2026			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA			
01/4480/2026	Casa de Acolhimento Madre Teresa de Calcutá	88	Classificada
Edital CMAS/FMAS nº 005/2026			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS			
01/4175/2026	Lar da Acolhida São Vicente de Paulo	96	Classificada
01/4406/2026	Comunhão Espirita Cristã – Lar André Luiz	77	Classificada
01/4592/2026	Associação de Acolhimento ao idoso Anjos do Bem	98	Classificada
01/4174/2026	Associação Beneficente 8 de setembro Asilo Santo Antonio	91	Classificada
01/4192/2026	Lar da Esperança	89	Classificada
01/4597/2026	Casa de Acolhimento São Pio – Santa Dulce dos Pobres	71	Classificada
Edital CMAS / FMAS nº 006/2026			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - RESIDÊNCIA INCLUSIVA			
01/4484/2026	Residência Vovó Touca Matriz	87	Classificada
01/4485/2026	Residência Vovó Touca Filia 1	84	Classificada
01/4486/2026	Residência Vovó Touca Filial 2	84	Classificada
Edital CMAS/FMAS nº 007/2026			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
01/3971/2026	Casa Lares Vida Viva	75	Classificada

01/4477/2026	Casa de Acolhimento Madre Teresa de Calcutá – Casa de Acolhimento Isabel Aparecida do Nascimento	86	Classificada
--------------	--	----	--------------

Processos não classificados

Nº do processo	Razão social / nome fantasia	Edital CMAS/FMAS
01/3530/2026	Casa de Apoio Danielle	001/2026
01/4590/2026	Associação de Apoio aos Autistas Laço Azul	001/2026
01/4476/2026	Casa de Acolhimento São Mateus – LISIAS Residência Inclusiva	006/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 37/2026 SEMED

Altera a Portaria nº 013/2025, que institui a Comissão de Análise de Amostras de Gêneros Alimentícios, em atendimento às Unidades de Ensino da Rede Municipal e às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme Termos de Parcerias celebrados com a Secretaria Municipal de Educação, e nomeia membros.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 013/2025 passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

X - Elaine Helena da Conceição Carvalho - matrícula nº 59949-2.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 013/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 8 de maio de 2026.

Juliana Bernardi Petek

Secretária de Educação
